Anno de 1846. Quinta feira 26 de Março. Anno XXII N. 68.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Crescente a 4 as 8 hor. e 11 min. da tard.
Lua cheia a 12 as 11 hor. e 28 min. da tard
Mingoante a 20 as 11 h. e 37 min. da man.
Lua nova a 27 as 3 hor. e 30 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, e Parahyba, Segd.as e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 3 h. e 42 minutos da tarde.
Segunda a 4 h. e 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

23 Segunda S. Victoriano, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2
24 Terça S. Agapito, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
25 Quarta ✠✠ Annunciação de Nossa Senhora. S. Irineo.
26 Quinta S. Ludgero, aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1 v.
27 Sexta S. Robertoo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
28 Sabbado S. Alexandre, aud. do J. do civ. da 1 v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
29 Domingo S. Pastor.

CAMBIOS NO DIA 24 DE MARÇO.

Camb. sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$. a 60 d.
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/2 p. % mez
Ouro-Onças hespanholas 31$000 a 31$200
» Moeda de 6$400 vel. 16$800 a 17$000
» » de 6$400 nov. 16$000 a 16$200
» » de 4$000 . . 8$800 a 9$000
Prata-Patacões . . . . 1$940 a 1$970
» Pesos Columnares . 1$960 a 1$980
» Ditos Mexicanos. . 1$860 a 1$900
» Prata Miuda . . . 1$620 a 1$700
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DO CORRENTE.

(*Conclusão*)

Officio—Ao inspector da thesouraria da fazenda, autorisando-o a acceitar as lettras, que ao cambio de 26 1|2 dinheiros por 1$000 rs. offerecem saccar sobre Londres as casas de Mc. Calmont & Companhia e João Pinto de Lemos.

Dito—Ao mesmo, ordenando, que, abatida dos 2:700$ rs., por que o mestre do brigue *União* contratou a conducção de varios mantimentos para o Rio-Grande-do-Norte, Ceará e Parahiba, a importancia do que deixou de entregar, pague o restante aos consignatarios do mesmo brigue, Nascimento Schaeffer & Companhia.

Dito—Ao 1.º secretario da assembléa legislativa provincial, declarando, que, pelas 12 horas da manhãa do dia 16 deste mez, receberá no palacio de sua residencia a deputação, que por parte da mesma assembléa vem agradecer-lhe os serviços, que ha feito á provincia.

Dito—Ao mesmo, accusando remessa do contrato, pelo qual o bacharel Jeronymo Martiniano Figueira de Mello se obrigou a organisar a estatistica da provincia; e bem assim das copias das portarias, que prorogárão o prazo, em dito contrato estipulado para a apresentação de seu trabalho.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, ordenando, que aos Africanos, vindos de Serinhâem, que no mesmo arsenal devem ser conservados, até que o contrario se determine, mande abonar alimentos; e prevenindo-o, de que a respectiva despeza será paga pela repartição competente.—Participou-se ao chefe de policia interino.

Portaria—Nomeando o bacharel Luiz Paulino Cavalcanti Vellez de Guivara para interinamente exercer as funcções de substituto das cadeiras de rhetorica e geographia do collegio das artes, emquanto não for o lugar definitivamente preenchido, e com direito ao ordenado, sómente pelo tempo, que estiver em exercicio.—Participou-se ao Exm. e Rvm. director do curso juridico da Olinda e ao inspector da thesouraria da fazenda.

IDEM DO DIA 16.

Officio—Ao commandante das armas, recommendando, que, de hoje (16) até que do arsenal de marinha sejão retirados os Africanos alli depositados, faça reforçar a respectiva guarda com mais 12 praças.—Participou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Dito—Ao presidente da relação, dando-se por inteirado da nomeação do desembargador Antonio Joaquim de Siqueira, para, no lugar de vogal da junta de justiça, substituir o desembargador Joaquim Teixeira Peixoto.

Ditos—Ao juiz relator da junta de justiça, tansmittindo, para obterem final sentença, o processo de Agostinho Pereira da Silva, soldado da companhia de cavallaria de linha; os de Manoel José do Nascimento, e Manoel Pedro de Araujo, soldados do segundo batalhão de artilharia á pé; e o de Manoel Luiz da Fonseca, soldado da companhia provisoria de guardas nacionaes destacados.

Dito—Ao Exm e Rvm bispo diocesano, pedindo, para transmittir ao encarregado da estatistica, os esclarecimentos, que podér obter, ácerca da fundação, manutenção e administração dos recolhimentos do Recife, Olinda, Iguarassú e Goianna.—Tambem se ordenou ao engenheiro em chefe, que organisasse e remettesse ao referido encarregado, até outubro futuro, uma carta topographica do municipio do Recife.

Dito—Ao 1.º secretario da assembléa legislativa provincial, enviando 30 exemplares do orçamento da provincia para o futuro anno financeiro de 1846 a 1847.

Dito—Ao engenheiro em chefe das obras publicas, autorisando-o á fazer pagar a segunda prestação da obra do calçamento do primeiro lanço da estrada do Norte com a quantia de 1:774$580 rs., tirada da sobra da quota, que a lei provincial n. 144 votou no §7.º para a mesma estrada.—Participou-se á thesouraria das rendas provinciaes e á inspecção-fiscal das obras publicas.

Dita—Reformando, no posto de coronel chefe da legião de Iguarassú, a Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.—Participou-se ao commandante superior da guarda nacional de Olinda e Iguarassú.

EXTERIOR.

AMERICA SEPTENTRIONAL.

Ilha de S. Domingos.—Annexação geral.

As noticias recebidas aqui (New-York) nos primeiros dias do corrente (janeiro) por navios de differentes portos da ilha de S. Domingos, ou Hayti, nas Indias Occidentaes, são da maior importancia para este paiz e para o mundo.

Pela energia e industria de um agente e correspondente especial, mandado a S. Domingos no outono passado, recebêrão-se exclusivamente copias de muitos documentos e da correspondencia diplomatica, que ja houve lugar entre o governo dos Estados Unidos e o daquella ilha, aplanando o caminho para a grande medida do reconhecimento desta por aquella republica, conforme a mesma politica ou o mesmo plano, que foi seguido para com Texas, e que, ha poucos annos, terminou na absorpção ou annexação da ultima nesta grande republica do Norte. Estes documentos constão de um memorial apresentado ao governo dos Estados-Unidos em Washington pelo agente de S. Domingos, ha perto d'um anno, com copias de cartas summamente interessantes, escriptas por certos funccionarios publicos daquella ilha, e dirigidas, durante o ultimo verão, a Mr. Hogan, agente dos Estados Unidos, que então estava em S. Domingos, a qual ilha foi mandado por Mr. Calhoun, então secretario de estado, a fim de examinar os recursos, e averiguar a disposição e as proporções daquella nova republica nas Indias Occidentaes.

Até aqui tem o movimento sido mui prospero e feliz. A guerra entre S. Domingos e o Hayti vai rapidamente chegando ao seu termo, e he mais do que provavel, que a republica sanguinolenta seja vencida pelas raças mais civilisadas da outra. Logo que se houver chegado a esse ponto, apparecerão outros movimentos, que tragão comsigo a natural conclusão das negociações já começadas sob tão felizes auspicios pelos Estados-Unidos.

A correspondencia diplomatica, a que alludimos, chega sómente ao periodo em que Mr. Hogan, agente dos Estados-Unidos, partio de S. Domingos. Sobre o relatorio, que Mr. Hogan já fez ao secretario de estado em Washington, ou sobre a acção do governo, em quanto á esse informação não podemos por ora fazer mais do que conjecturas. Todavia, deve se aqui mencionar um facto prenhe de futuro.—Destes movimentos diplomaticos de tão poderoso interesse para o destino das Indias Occidentaes, e para a causa da annexação geral, se não fez a minima allusão na recente mensagem de Mr. Polk. Por tanto só podemos conjecturar, até que ponto poderá a actual administração sustentar esta magnifica politica, tão prosperamente começada sob a direcção de Mr Calhoun. Com tudo não temos duvida de que Mr. Polk fará o que deve ao seu paiz, á sua idade, ao seu destino e aos grandes principios do progresso republicano, que elle começou com tão bons auspicios na annexação de Texas.

Assim, vêr-se-ha, que os Estados-Unidos, favorecidos por Deos e pela natureza, marchão seguros, com passo tão regular como as leis eternas da natureza para cumprir aquelle grande destino, que lhe cabe preencher, qual he a união e incorporação numa grande e poderosa republica, numa maravilhosa confederação de democracias regulares, de todo o continente da America do Norte, com as ilhas naturalmente pertencentes a elle. Em Cuba, no Mexico mesmo, e até no Canadá tem se despertado o espirito, que no decurso de poucos annos trará a realisação de grandes acontecimentos e de um poderoso destino. A divergencia entre a Inglaterra e os Estados-Unidos, ácerca da 49.ª parallela no territorio Oregon, he uma mera bagatella comparada com os movimentos contemplados e começados em referencia a outras porções deste hemispherio septentrional, ainda não unido a esta republica. Bem poderá nosso governo amanhãa compôr livremente essa questão, dando á Inglaterra tudo quanto ella exige no Oregon; porque em menos de um quarto de seculo todo o Oregon cahirá como um pecego maduro no regaço dos Estados Unidos, com todos os outros territorios annexos a elle.—A deploravel falta de toda a prosperidade, paz e governo estavel em S.-Domingos, no Mexico, e nos territorios contiguos não farão mais do que apressar estes proximos acontecimentos, que já lanção suas sombras sobre o presente e o futuro, e fazem empallidecer de medo as monarchias da Europa.

As proximas noticias de S.-Domingos serão summamente importantes, e affirma-nos nosso correspondente, que ora se acha naquella ilha, que ha toda a probabilidade de serem decisivas de grandes acontecimentos. Crendo igualmente, que grandes movimentos se sazonão, tanto em Cuba como no Mexico, tambem enviamos correspondentes especiaes a ambos estes paizes, e esperamos por todos os correios avisos de grande importancia, até com precedencia ao nosso governo de Washington.

(*Weekly Herald.*)

PERNAMBUCO.

Assembléa Provincial.

SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

(CONCLUSÃO.)

ORDEM DO DIA.

Entra em terceira discussão o projecto n. 12 deste anno.

He approvado sem discussão, e mandado á commissão de redacção.

Entra em segunda discussão o projecto n. 15 deste anno, que orça a receita e fixa a despeza provincial para o anno financeiro de 1846-1847.

Artigo 1. O presidente da provincia he autorisado á despender, do primeiro de julho de 1846 ao ultimo de junho de 1847, a quantia de . . . . 576:221$000

O Sr. Peixoto de Brito pede o adiamento deste artigo, até que se discuta todo o projecto.

He approvado o adiamento.

Entra em discussão o artigo 2.º e seus paragraphos:

Art. 2. Com a assembléa provincial, á saber:

§ 1. Com o subsidio aos membros d'assembléa, na conformidade da lei n. 127, de 30 de abril de 1844 . . . . 12:780$000
§ 2. Com indemnisação de ida e volta aos mesmos . . . . 1:600$000
§ 3. Com os empregados da secretaria. . 3:250$000
§ 4. Com a publicação por tachygraphos 3:000$000
§ 5. Com o expediente e asseio da casa. . 400$000

O Sr. Muniz Tavares: — A lei do orçamento, Sr. presidente, he das leis a que mais exige meditação profunda, exame serlissimo; porque he com ella, que se aggrava, ou allivia-se a sorte dos contribuintes; sorte, que todos nós partilhamos, porque todos nós contribuimos. Receio, porém, que a exiguidade do tempo, que sempre acompanha as convocações extraordinarias, não nos permitta entrar nesse exame rigoroso, e esmerilhar cada um dos artigos e seus paragraphos desta lei; e até suspeito, que o mesmo pouco tempo fôra quem concorrera, para que os illustres membros da commissão, que a redigírão, apresentassem este projecto, quasi em tudo igual a lei, que actualmente se acha em vigor; lei, que, em minha opinião, não he, nem póde ser boa.

Sr. presidente, não ha quem não salba, e não se queixe, que, de um certo tempo para cá, as assembléas, que nos teem precedido, não teem feito outra cousa mais do que impôr: impunha-se todos os annos, e todos os annos o deficit crescia; porque tudo era pouco para dissipações. Dissipava-se em obras publicas, fazendo-as mal, e por alto preço, apezar de serem dirigidas por engenheiros estrangeiros, com avultados salarios; dissipava-se em creação de repartições recheadas de empregos para acommodar afilhados: e infelizmente estes afilhados, apenas entrados no emprego, erão obrigados a ir sacrificar a endurecidos usurarios o seu ordenado; porque, quando o ião cobrar na thesouraria, dizia-se-lhes: =Não ha dinheiro: e se ha, he para os estrangeiros empregados; porque estes teem, da administração, carta branca.....

Um Sr. Deputado: — Da administração de então.

O Orador: — O excesso, Sr. presidente, o excesso de imposições chegou a tal ponto, que parece-me quasi moralmente impossivel o impôr mais um ceitil á classe industriosa e aos proprietarios; antes estes esperão, que os alliviemos dessas imposições as mais pesadas. Accresce, que nem mesmo podemos contar com as rendas decretadas: nós temos ouvido ler ahi uma quantidade, não pequena, de reclamações de arrematantes, que pedem diminuição nos preços dos contratos: eu vejo que até a mesma commissão, sobre um contrato, que mais avulta na receita, a contribuição de 2:500$ rs. pelo consumo do gado, vio-se na necessidade de propôr um abate, não menos da quarta parte, que monta a cincoenta e tantos contos; alem disto, nós temos decretado aqui novas despezas, contendo, não só creações de freguezias, como até, de mais a mais, o augmento da força policial: estas despezas necessariamente hão de se fazer, e a commissão não calculou com ellas.....

Vozes: — Calculou.

O Orador: — .....; estas despezas eu julgo absolutamente necessarias.

O corpo de policia, Srs., com as praças, que tem, não póde prestar o serviço, que se exige (*apoiados*); porque, não só tem de fazer nesta capital todo o serviço, como tambem dar destacamentos para varios pontos da provincia, e onde os não ha os delegados os pedem, para manterem a tranquillidade e ordem nos seus respectivos districtos; no que teem muita rasão, porque nós sabemos que os coviz das feras forão esfuracados, mas não destruidos; as feras estão dispersas, e he indispensavel andar em busca dellas, para dar-lhes o golpe mortal. Ora, não se podendo mais impôr, ao menos rasoavelmente; não se podendo contar com as rendas decretadas, porque já ha abatimentos; tendo augmentado a despeza; não se podendo mesmo contrahir emprestimo, porque seria necessario impôr ao povo, para, ao menos, pagar o interesse do dinheiro emprestado; resta procurar um meio, para sahir deste embaraço. Era a este respeito que eu desejava, que a commissão tivesse tomado a iniciativa.

De mais a mais eu observo, que no orçamento apresentado a receita he avaliada em quinhentos e sessenta e seis contos; entretanto, aqui veem quinhentos e setenta e seis de despeza! Isto não póde continuar assim, deve-se seguir outro rumo: quanto a mim, eu não descubro outro senão o autorisar ao actual presidente, não só a reformar as duas repartições, que veem aqui indicadas, como a supprimir aquellas, que não forem precisas. Sr. presidente, na discussão do orçamento trata-se em geral da receita e despeza, e depois disto se passa a discutir cada um dos artigos.

Um Sr. Deputado: — O primeiro artigo está adiado.

O Orador: — He esta a pratica usada em todos os parlamentos. O Sr. deputado esteve este anno na assembléa geral, e vio qual era a pratica alli adoptada.

Passando agora ao artigo segundo, eu era de opinião, que nós fossemos os primeiros a dar o exemplo de diminuição dos nossos ordenados: muito póde uma reforma, quando principia por casa. Entretanto não mando já uma emenda á mesa; porque desejo ouvir, em que calculo se fundárão os Srs., que redigírão este projecto, e quaes os recursos, com que contão: depois de os ouvir, então me decidirei a fazer o que julgar mais conveniente.

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, eu creio, que não he permittido discutir agora, abrangendo a generalidade do projecto, estando só o segundo artigo em discussão; quando muito, isso teria lugar no primeiro artigo; mas tratar agora de materias, que dizem respeito a outros artigos, he antecipar a discussão desses artigos, e pôr a commissão na grande difficuldade de responder, em cada artigo, que se discute, por todo o projecto; difficidade invencivel.

Como o nobre deputado fez tambem algumas reflexões a respeito deste artigo 2.º, direi, que a commissão não propoz alteração na diaria dos deputados; porque essa despeza provém de uma lei, que não póde a assembléa actualmente revogar para aproveitar ao anno financeiro seguinte; porque esse anno he da legislatura actual, para a qual está marcada nessa lei a diaria dos deputados.

O *Sr. Muniz Tavares*: —Eu he, que fui de opinião, que se fizesse essa reducção, e não disse, que a commissão a devia fazer.

O *Orador*: — Bem; mais eu quiz arredar de mim toda a increpação, que possa fazer-se.

Nós não podemos diminuir a quota para os deputados; porque essa está marcada, como já disse, numa lei especial, que somente póde ser derogada para aproveitar á legislatura seguinte. Dessa lei se ha de tratar, e a despeza, que ella houver de marcar, ha de ser considerada no orçamento dos annos financeiros da legislatura proxima vindoura: ainda quando dissessemos agora, que a quota fosse menor; que os deputados terião menos do que vencem; nada fariamos; porque só para a legislatura sãguinte he, que tal deliberação póde obrigar.

Concluo pedindo a V. Ex., que não permitta discussão fóra do artigo; porque esta he a maneira mais conveniente para resolver precisamente as questões dos artigos, e assim nos conformarmos com o regimento da casa.

O Sr. Peixoto de Brito: — Eu entendo, que as reflexões do nobre deputado podião admittir-se: elle fundou-se na pratica, geralmente adoptada em todos os parlamentos, de, na discussão da lei do orçamento, fallar-se até da politica em geral; não me pareceo, pois, que as suas reflexões estivessem muito fóra da ordem: e eu, como membro da commissão, direi alguma cousa ácerca dellas.

A commissão se persuade, que fez um trabalho digno da attenção da camara, e mesmo do paiz, quando póde comprehender o grande circulo das despezas permanentes, e das extraordinarias ultimamente decretadas na receita actual, sem uma nova imposição (*apoiados*): a commissão faria um trabalho mais completo, faria um serviço muito mais importante ao paiz, se acaso diminuisse algumas das imposições actuaes; mas isto não he possivel, ainda quando se quizessem conservar as despezas, que já existião decretadas, sem querer augmentar uma só de novo, quanto mais, sabendo nós, que ha um augmento consideravel de 25:000$000 rs. para alimentos para o centro, e da quantia duplicada para a elevação da força de policia, devendo apparecer uma diminuição na receita muito consideravel, proveniente do abate, que julgámos rasoavel conceder aos arrematantes do imposto de 2$500 rs. por cabeça do gado vacum; não se assuste, porém, o nobre deputado, pensando, que ha necessidade de augmentar a renda publica: a commissão não propõe um só augmento de impostos, não apresenta um só artigo novo; he a continuação dos mesmos impostos: havendo, pois, como fica demonstrado, diminuição de receita, e augmento de despezas, he innegavel, que a commissão, podendo organisar o seu trabalho sem impôr novos tributos, fez um serviço muito importante, e digno da attenção da casa.

O nobre deputado notou uma circumstancia no orçamento, e he, que, elevada a despeza a 575:000$ rs., observa no orçamento provincial, que a receita está orçada em 535:000$ rs.: he uma verdade; mas a commissão tambem orça a receita em 575:000$ rs., porque considera um augmento de 9:000$ rs., proveniente da importancia da imposição do tabaco e charutos. A commissão restabeleceo este imposto; foi buscar a imposição em sua origem, que não sei, por que motivo e rasão soffreo uma modificação em annos posteriores, e deixou de render o que podia render, ficando reduzida a um conto de réis, quando póde render nove contos de réis e mais, pelo calculo feito pela thesouraria: portanto, já se vê, que a despeza orçada pela commissão está dentro da receita, que ella orçou, considerado este augmento, de que fallei, e que he verdadeiro.

Uma outra observação fez o nobre deputado, ácerca da quota marcada para a policia, parecendo-lhe, que se não consigna quota para o augmento, que se decretou: he verdade, que a commissão não incluio na somma de 108 contos a despeza precisa para o augmento; porque, dando-se ao presidente da provincia autorisação para lançar mão das sobras das mais verbas para estas despezas, ahi está incluida a receita precisa para o augmento da força policial.

O Sr. Muniz Tavares: —Se não houverem sobras não se faz a despeza.

O Sr. Rego Monteiro: — Ha sobras.

O Orador: — Sempre as teem havido... Julgo ter respondido ás observações do nobre deputado, que, posto fossem alheias ao artigo, que se discute, todavia não forão despropositadas, e não devião passar sem algumas observações.

Passarei a responder a ultima observação do nobre deputado, que he a que tem toda a referencia ao artigo, que se discute: e posto que não mandasse emenda a mesa, todavia quiz inculcar a opinião, de que o subsidio se deveria diminuir.

Eu chamo a attenção do nobre deputado para o artigo 22 da constituição, que lerá: ahi se determina, que na primeira sessão de cada legislatura se marque o subsidio da sessão futura; nós estamos, por tanto, satisfazendo uma obrigação, que nos foi imposta pela assembléa passada.

O *Sr. Neto*: — Mas cada um de nós póde não acceitar.

O Orador: — A ideia do nobre deputado, á quem respondo, foi, que nós podiamos diminuir o subsidio legalmente: a isto he que respondi. A recusa voluntaria cada um de nós a póde fazer; mas decretar não o podemos fazer, em virtude da constituição, que he muito expressa: cumprimos uma lei, que nos obriga.

O Sr. Muniz Tavares: — Doar podemos.

O Orador: — Cada um póde deixar de receber no thesouro, he um facto proprio; mas decretar não cabe em nossas attribuições.

O Sr. José Pedro: — Eu tinha, ha pouco, reclamado a ordem, pedindo a V. Ex., que determinasse a maneira, por que se havia de discutir este projecto: estava-se na discussão de um dos artigos, não deviamos discutir outros, que nada tem com elle; mas V. Ex. consentio, que o nobre deputado 1.º secretario respondesse ao outro Sr. deputado, fazendo observações a respeito da quota de policia, e a respeito de muitas outras cousas. Desejo, pois, saber, se he permittido, durante a discussão de um artigo, fallar no todo do projecto; decida-se isto, que he conveniente para a boa ordem da discussão.

O *Sr. Presidente*: — O que está em discussão he o artigo 2.º

O *Sr. Peixoto de Brito*: — Na camara não ha censores.

O Orador: — Não quiz censurar a camara, pedi uma explicação, e reclamei a ordem.

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, eu creio, que o nobre deputado, que acaba de fallar, concordará commigo, em que a lei do orçamento envolve objectos geraes, que abrangem todos os artigos; e que não se poderá bem discutir estes sem entrar nas considerações geraes, donde partirão. Não se trata sómente de um artigo; trata-se de muitos, que todos se envolvem no systema de imposições em toda a provincia: nós não podemos marcar a cada um destes artigos o seu quantitativo sem considerar em geral os inconvenientes, as vantagens, que podem delle resultar: e note-se, que esta he a pratica seguida na assembléa geral. Confiado nesta pratica, aliás mui louvavel, he que principiei a emittir as minhas ideias em geral: tinha tenção de as applicar depois a este artigo 2.º e aos mais, fazendo ver, que nós não temos receita para fazer face á essas despezas; entendendo, que ellas podião ser diminuidas, assim como o podem ser estas do 1.º artigo: neste sentido he, que fallei. Concordo, porém, com o nobre deputado, que não se póde alterar o quantitativo para as diarias dos Srs. deputados; porque a constituição assim o determina: a legislatura, que acaba, he quem fixa esse quantitativo para o tempo da duração da seguinte; ainda que, em minha humilde opinião, o que se devia entender era a prohibição do direito das assembléas estarem sempre augmentando: mas, para diminuir, ha sempre porta franca; porque redunda em proveito geral.

O Sr. Neto: — Principiarei, Sr. presidente, lamentando, que a nobre commissão de policia não tomasse em consideração, como V. Ex. me prometteo, o requerimento, que fiz, em uma das sessões passadas, ácerca da publicação dos trabalhos desta casa: estamos hoje a discutir o artigo 2.º do projecto de lei do orçamento, em que se trata das despezas, que se fazem com essa publicação, e, entretanto, não estou habilitado para apresentar as reflexões, que desejava apresentar a esse respeito; e isto unicamente por causa da nobre commissão de policia: todavia, sem fallar mais dos tachigraphos, até que a commissão se digne apresentar esse parecer, passarei a fazer algumas reflexões ácerca de outras verbas deste mesmo artigo 2.º

Sr. presidente, disse em uma das sessões passadas, que era pouco inclinado á augmentar os ordenados dos empregados publicos, e hoje vou dar mais uma prova dessa minha severidade para com elles. Lastimo, que a provincia tenha um batalhão tão grande de empregados publicos, que podia, sem inconveniente algum, reduzir-se talvez a um terço; e lastimo mais, que, quando nós temos de luctar com difficuldades extraordinarias e não previstas, quando as rendas publicas de dia em dia diminuem de uma maneira espantosa, e a despeza vai progredindo talvez na rasão inversa, nós

tenhamos ainda de crear empregos, de augmentar ordenados, e não procuremos reduzir aquelles, que, num momento de irreflexão, ou mal entendida generosidade, nas sessões anteriores forão elevados.

Começarei por casa; porque estou persuadido, que a boa administração de justiça deve começar por ella; e como os primeiros empregados, que estão subjeitos ás minhas reflexões, sejão os da secretaria d'esta assembléa, eu offereço uma emenda, reduzindo o ordenado delles. Talvez isto pareça um pouco rigoroso; mas estou, que a casa, depois de ter reduzido os ordenados dos empregados da camara municipal do Recife, não quererá conservar os dos empregados da assembléa da maneira, que estão.

Passou hontem em terceira discussão, e, se me não engano, ha pouco, se lêo a redacção de um projecto, que reduz o ordenado do secretario da camara municipal do Recife a 700$ réis: votei por esse projecto, e até agora não tenho motivo de arrepender-me de o haver feito; mas o official maior da nossa secretaria, que trabalha, não quatro mezes, como disse o nobre deputado, que trabalhara o secretario da camara municipal, mas apenas dous mezes, não tem relatorios a fazer, e vive uma vida de mero expediente, e de um expediente muito suave, póde ter tambem 700$ réis de ordenado; pouco mais, creio, era o seu ordenado até uma das sessões proximas, em que de 600, ou 800$ réis, (o resto contava-se como gratificação, que não podia receber, quando estivesse doente, e fóra do exercicio do seu emprego, ou fosse aposentado), foi elevado a um conto de réis; de maneira que, se elle d'aqui a uns dias fôr aposentado, os cofres provinciaes carregaráõ com mais essa despeza, quando os vencimentos de quasi todos os empregados provinciaes achão-se divididos em gratificações, que, entrando hoje no systema geralmente adoptado no imperio, não podem ser attendidas nas aposentadorias d'elles. Supponha-se, que o official maior não póde trabalhar os dous mezes da sessão ordinaria por estar doente: he justo, que se lhe dê 1:000$000 réis para elle gastar em santo ocio no resto do anno? Não me parece.

O outro empregado (o segundo official) tem de ordenado 600$ réis. Estou, que com 500$ réis ficará muito bem pago o seu trabalho. Não me digão, porém, que he um ordenado insufficiente para pagar um leve serviço, que deixa livre 10 mezes a quem o presta; os quaes podem ser empregados noutra industria, em outro meio de vida, muito lucrativo.

Temos o terceiro official, a quem tambem tiro cem mil réis, e ficará, se passar a emenda, com 500$ réis, e como o segundo, a quem he inferior em graduação.

O porteiro tem 400$ réis. Entendo, que, abatendo-se-lhe 50$ réis, não virá a soffrer muito, e os cofres provinciaes ganharáõ alguma cousa. O serviço desse empregado, durante dous mezes, não he tão grande, que não esteja sufficientemente pago com essa quantia.

Da mesma sorte quanto ao ordenado do ajudante de porteiro, que, tendo 350$ réis, ficará com 300$ réis, e o continuo, que tem 300$ réis, com 250$ réis.

Espero, que a casa approve esta minha emenda; que dê uma prova de que não quer só diminuir os vencimentos dos empregados da camara municipal, e está disposta a melhorar a condição da provincia, reduzindo a enorme despeza, que faz com o pessoal das repartições publicas.

Sr. presidente, se cortes como estes forem feitos ainda, nós daremos muita utilidade aos cofres provinciaes, e adoçaremos os males inseparaveis da diminuição de suas rendas, causada pela horrorosa secca, que a flagella: teremos dinheiro, não só para as despezas urgentes, mas tambem para promovermos o melhoramento material d'esta provincia, que, por todos os titulos, nos merece a maior consideração.

Vai á mesa a seguinte emenda ao artigo 2.º §3.º

« Em lugar de 3:250$000 rs. diga-se 2:700$000 rs., distribuidos da maneira seguinte:

Com o official maior	700$000
Com o segundo official	500$000
Com o terceiro dito	500$000
Com o porteiro	350$000
Com o ajudante	300$000
Com o continuo	250$000

Lopes Neto »

He apoiada, e entra em discussão.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Principiarei por satisfazer ao nobre deputado, na parte, em que elle censurou a commissão de policia, por nao apresentar o parecer acerca do contrato feito para a publicação dos trabalhos da assembléa, por tachigraphos....

O Sr. Neto: -- Não censurei, deplorei a falta.

O Orador: — A commissão tomou o trabalho de rever esse contrato, e tem um parecer, que ha de ser apresentado, e que o não foi hoje; porque o nobre segundo secretario chegou um pouco mais tarde; e não tem sido a mais tempo apresentado, porque, como se sabe, eu estive doente, e faço parte da mesa.

O Sr. Neto: — A maioria estava cá.

O Orador: — Eu farei uma breve exposição do que ha a respeito. A assembléa provincial transacta encarregou a commissão de policia, para contratar a publicação de seus trabalhos por tachigraphos; a commissão de policia tratou de fazer esse contrato por quatro annos; e estando exaradas no contrato condições, que teem sido cumpridas á risca, até hoje, da parte do contratante; achando-se estabelecidas multas pecuniarias, pela falta do cumprimento dessas condições do contrato; a commissão de policia entende, que o contrato deve continuar a cumprir se: não ha nenhuma rasão para o fazer cessar: e aproveito a occasião, para declarar a assembléa, que, quando tomei parte na organisação do orçamento, que se discute, não estava tão inteirado deste contrato, e por isto pareceo-me, que se podia diminuir a quantia de 500$000 rs., que fôrão dados ao contratante, depois de ultimado o contrato; entretanto que agora, percorrendo as actas e deliberações anteriores, vejo, que, depois, a mesma assembléa autorisou a commissão de policia a interpôr o seu parecer sobre uma reclamação, feita pelo contratante, e a commissão de policia entendeo, que devia augmentar o quantitativo de 500$000 rs.; de maneira que os 500$000 rs. forão concedidos por autorisação da assembléa; a commissão de policia deo o seu parecer, propondo o augmento, e a assembléa approvou esse parecer; parece-me por conseguinte, que os mesmos 500$000 rs. devem ser incluidos ou additados aos 3:000$000 rs., e por isso, em 3.ª discussão, apresentarei uma emenda, propondo esses 5 0$000 rs; porque entendo, que se deve pagar o preço de um contrato, que tem sido fielmente cumprido; e que não está bem a uma assembléa provincial rescindir os contratos, que fôrão legalmente feitos por outra (*apoiados*). Não podemos prescindir destas cousas. Amanhãa a commissão apresentará o parecer, e será occasião de examinar, e ver se he justa a increpação, que o nobre deputado fez a commissão de policia. Quanto aos ordenados dos empregados da secretaria!!... se querem diminuir, diminuão; eu votarei, como entender.

Encerrada a discussão, são o artigo e seus paragraphos approvados, e rejeitada a emenda do Sr. Neto.

Entra em discussão o artigo 3.º

Art. 3. Com a secretaria da presidencia, á saber:

§ 1. Com os empregados, conservados os dous lugares de escripturarios. . . . . 11:000$000

§ 2 Com o expediente e asseio da casa. . 500$000

O Sr. Neto: — Sr. presidente, não me faz descoroçoar a derrota, que acabo de soffrer. Estava muito de antemão preparado para ella, e outras maiores. Não estou bem presente nos ordenados, que teem os empregados desta repartição; estou convencido, que elles são avultados e assaz importantes, para darem lugar a suppressão dos emolumentos, que na secretaria se percebem, em virtude de uma tabella especial, que nada deixa fazer-se sem dinheiro. Uma portaria, por exemplo, para licença sem ordenado custa seis ou oito mil réis: e o empregado, que a alcança, além de perder o seu ordenado, durante o tempo da licença, ha de pagar, de mais a mais, esse imposto em beneficio dos officiaes da secretaria: pelas patentes da guarda nacional se paga o mesmo, que pelas suas patentes pagavão os officiaes de milicias, que erão vitalicios: ha outras taxas desta natureza, que não redundão em proveito do publico, entretanto que muito avultão no decurso do anno. Não considero mui constitucional a imposição de tributos em favor de certos individuos; e já que existem, ao menos procuremos dar-lhes melhor destino, mandando arrecada-los por conta da provincia: os Srs. officiaes e mais empregados da secretaria ficaráõ com seus ordenados, e a provincia ganhará a importancia dessas quantias, que diariamente lhes pagão os particulares.

Vou, pois, Sr. presidente, offerecer uma emenda, para que os impostos das patentes e outros emolumentos, arrecadados pela secretaria da presidencia, fação parte da receita provincial.

« Ao § 1.º do artigo 3.º accrescente-se=Sendo os emolumentos incorporados a receita provincial=.

Lopes Neto. »

Apoiada, entra em discussão.

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, concordo com a emenda do nobre deputado, que acaba de fallar; o qual ennunciou um principio de eterna verdade, e he, que se não devem estabelecer impostos para utilidade individual; mas, se algum dos nobres deputados tem demasiado escrupulo a este respeito, e não deseja, que estes emolumentos sejão tirados aos officiaes empregados na secretaria, porque estão na posse, já muito antiga, de os receber, eu mandarei á mesa uma sub-emenda, para o caso desta não passar; isto he, proporei, que os emolumentos da guarda nacional revertão para os cofres provinciaes; porque já os cofres provinciaes tiverão essa renda, e lá por certos artificios passou de novo para os officiaes de secretaria: ao menos, nesta parte, não haverá escrupulo: já que elles teem tido uma grande safra, ao menos os torrões vão para o tysico thesouro. Mando a sub-emenda, que he esta.

« No caso de não passar a emenda do Sr. Lopes Neto, sejão da renda provincial os emolumentos das patentes da guarda nacional. — *Muniz Tavares.*»

He approvada, e entra em discussão.

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, opponho-me á emenda do nobre deputado. Os ordenados dos officiaes da secretaria, nós sabemos, que são diminutos; porque se conta com esses emolumentos para os tornar avultados, ou para os tornar o que elles devem ser. O nobre deputado supprime a tabella dos emolumentos, ou quer, que elles revertão para o thesouro provincial (creio eu que he isto que propoz); mas não augmenta os ordenados: de maneira que os empregados da secretaria, que contavão com esses emolumentos como paga de seus serviços, juntos aos ordenados estabelecidos, ficão agora com uns ordenados insufficientes para suas precisões, e inferiores a paga, que devem ter.

O Sr. Neto: — Faça emenda.

O Orador: — Eu não faço emenda; porque entendo, que os emolumentos devem ser conservados. Geralmente, nas secretarias, os ordenados dos empregados se completão por meio de emolumentos: e a rasão, que se dá para isso he, que desta sorte estimula-se o empregado a obrar, ou a trabalhar com mais promptidão, mais presteza, mais assiduidade e zelo; porque disto tira elle um proveito, que reverte em utilidade publica.

Os empregados, que não teem emolumentos, não são tão pontuaes como aquelles, que os recebem; o que resulta em utilidade das partes, que teem interesse em ser servidas com brevidade: he, pois, um estimulo, que muito póde aproveitar ao publico; e isto não he cousa, que os nobres deputados ignorem.

Nas alfandegas e repartições de arrecadação dá-se cousa semelhante. Os empregados das alfandegas e de outras repartições fiscaes teem um ordenado completado por uma porcentagem na rasão do rendimento; e o fim, para que essa porcentagem se dá, he para estimular o empregado a trabalhar o mais possivel; porque, quanto maior trabalho fizer, maior será a renda publica, mais satisfeitas serão as necessidades publicas: por consequencia, aquillo, que resulta em proveito dos empregados, póde tambem resultar em utilidade publica.

Não duvido, Sr. presidente, que as tabellas sejão um pouco exageradas, e que apresentem, em certos tempos, um rendimento superior aquelle, que devem ter os empregados da secretaria; mas, ordinariamente, isso vem a ser compensado por annos mais mesquinhos.

Um nobre deputado disse, que os emolumentos das patentes da guarda nacional devião ser supprimidos da tabella, e reverter para os cofres provinciaes; porque tinhão dado grande safra em favor dos empregados. Eu, pelo contrario, digo, que elles devem ser conservados; porque, tendo dado essa safra, he de crêr, que pouco rendão daqui por diante; visto estarem quasi providos os lugares de officiaes.

O Sr Machado Rios: — Ha quem espere lançar tudo a baixo.....

O Orador: — Eu não devo contar com essas alternativas, de sahe official entra official; a não ser isto, este emolumento deve render pouco; e como faz parte dos ordenados dos empregados, parece, que, como os outros emolumentos, deve ser conservado.

O Sr. 1.º *Secretario* declara, que estão na mesa:

Um officio do secretario da provincia, remettendo, de ordem do Exm. presidente, a portaria, pela qual o mesmo Exm. Sr. houve por bem prorogar a assembléa provincial até o dia 27 do corrente. -- *Inteirada.*

Outro do mesmo secretario, participando, que S. Ex. o Sr. presidente da provincia tem designado o dia 24 do corrente, ao meio dia, para a recepçao da deputação, que tem de apresentar-lhe os actos legislativos, para serem sanccionados. -- *Inteirada.*

Continúa a discussão sobre o artigo e tem a palavra

O Sr. Neto. — Sr. presidente, a minha emenda está morta; mas quero ao menos entoar-lhe um *requiescat in pace.* Não he justo, que ella se enterre sem as encommendações necessarias; e por isso cumpre-me responder ao nobre deputado, que me precedeo.

Quando o nobre deputado disse, que a emenda não devia passar, porque eu não tinha tomado em consideração o desfalque, que os empregados da secretaria do governo passaráõ a ter, em consequencia desta subtracção dos emolumentos, entendi, que elle suppriria esta falta com uma emenda a esse respeito, e que concluiria, votando commigo pela necessidade, que ha, de incorporar esse imposto á receita provincial; a consequencia, porém, foi contraria aos principios estabelecidos, e o nobre deputado, segundo acaba de declarar, vota, em todo o caso, contra a medida proposta.

Senhores, já he cousa muito sabida, que as reducções dos ordenados dos empregados publicos he a materia mais difficil, que existe no nosso systema governativo, não só aqui como fóra daqui, em qualquer provincia, no Rio-de-Janeiro mesmo; mas, Sr. presidente, não sei, por que fatalidade todos estes exemplos, geralmente seguidos, não podem calar em minha consciencia, moderando o desejo, que tenho, de melhorar a condição do povo, que por tantos titulos se acha atropellado de impostos, em beneficio de meia duzia de individuos, que teem a fortuna de obter um lugar em qualquer das secretarias do Brasil.

O Sr. José Pedro: — Prestão serviço publico.

O Orador: — Todos prestamos serviço publico; não sei se esses empregados o estão prestando: não fallo de todos; alguns ha, bem conhecidos desta casa, que, longe de utilisarem ao paiz no exercicio de seus importantes cargos, lhe estão continuamente prejudicando.

Quando se trata de bolir nos ordenados dos empregados, ahi veem as rasões de conveniencia, as rasões de equidade, os principios, de que os empregados devem ser bem pagos, etc.: e nós, que temos uma legião de empregados parasitas, de empregados, que pouco servem, não temos a coragem necessaria de cortar por todas as considerações, cumprindo o nosso dever a esse respeito. Se se trata de supprimir, ahi vem o pai de familia, que tem tantos filhos, tantos parentes a sustentar, que he um bom homem, he amigo da gente, e com estes argumentos está tudo decidido.

O Sr. José Pedro: — E não se dão as mesmas rasões para a diminuição?

O Orador: - Para qualquer das cousas; ou para reducção ou para suppressão.

Vozes: — Proponha suppressão.

O Orador: — Aconselhão-me, que proponha a suppressão...; mas aposto, que não votão pela d'um só emprego, se a propozer.

O Sr. José Pedro: — Justificando.

O Orador: — Quér justifique, quér não, os embargos de nullidade hão de ser sempre recebidos, e depois temos a vasta theoria dos direitos adquiridos, como se, em casos semelhantes, houvesse outro direito, digno do nosso respeito, além daquelle, que o povo tem, de ser bem servido por seus representantes. O nobre deputado apresentou um argumento, que eu não posso deixar passar sem observação, e foi, de que estes emolumentos são estabelecidos, por conveniencia mesmo do publico, para que os empregados tenhão certo estimulo, certo interesse no desempenho de seus deveres. Se assim fosse, aquelles empregados, que não tivessem este estimulo na percepção de pingues emolumentos, não cumprirão muito bem as suas obrigações, segundo a theoria do nobre deputado. He digno de reparo, que, seguindo principios taes, o nobre deputado, a quem me refiro, como membro da commissão de fazenda, não os reduzisse a systema no projecto em discussão, propondo a sua applicação aos outros empregados provinciaes. Se assenta, que desta maneira servem os empregados melhor, deve estabelecer destas taxas para todas as outras repartições.

O Sr. José Pedro: -- Julgo as que existem bastantes.

O Orador: -- Pois só estes empregados carecem de estimulos? Se a medida he vantajosa, estendamo-la a todos os outros.

O Sr. José Pedro: -- Nas de arrecadação já existe.

O Orador: -- Nas repartições fiscaes dá-se ao empregado uma porcentagem para estimula-lo a cobrar os direitos nacionaes e provinciaes, que se devem de arrecadar; e porque? Porque não he facil entre nós trazer a juizo certos individuos; obriga-los a pagar os impostos, que deverem: interessaráõ-se esses empregados na sorte dos cofres publicos para os animar a vencer taes difficuldades, e pela concessão da porcentagem, disse-lhes, que elles ganharião tanto mais, quanto mais trabalhassem, e maior lucro dessem á nação: mas isto succede, por ventura, na secretaria do governo? Porque os empregados recebem uma quantia maior de emolumentos, ganhão alguma cousa os cofres publicos? Não; nada ganhão.

Permitta, pois, o nobre deputado, que lhe diga, que não foi muito feliz no seu *simile*, não conseguindo com elle mostrar a conveniencia de se continuarem a cobrar esses emolumentos na secretaria. Tambem não considero muito obrigatorio o exemplo citado, o exemplo das secretarias de estado e das secretarias das presidencias de diversas provincias. O nobre deputado sabe, que desde a nossa organisação politica se teem feito ensaios para acabar com esses abusos.

O Sr. José Pedro: -- Não sei disso.

O Orador: -- Devia saber. Na camara dos Srs. deputados mesmo se tem tratado, por vezes, da materia, e ainda o anno passado.

O Sr. José Pedro: -- Não me recordo.

O Orador: -- Recordo-me eu: apparecêrão reclamações neste sentido; mas sabe o nobre deputado, porque se não tem acabado com este abuso? Não he porque se não tenha reconhecido a urgencia da abolição, e sim, porque os empregados estão em contacto com certas personagens, com os ministros, com os presidentes, com as camaras, e esforção-se em fazer obsequios ás pessoas, de quem depende a conservação destes emolumentos. Um deputado, se quer qualquer cousa das secretarias, encontra-a com grande facilidade: todos estão promptos para servi-lo: he verdade, que, em compensação desses obsequios, pede-se-lhe depois a conservação dos emolumentos, o augmento dos ordenados, etc., etc. Eis a rasão, por que elles teem sido conservados nas secretarias de estado, e tambem o serão entre nós.

Nada mais direi; porque estou convencido, que nem essa emenda, nem a emenda do Sr. Muniz Tavares, hão de passar: não haverá reducção alguma na despeza provincial, ellas continuaráõ, como d'antes, e o deficit cada vez será maior. Ao menos terei a satisfação de dizer, que não concorri para o estado calamitoso dos cofres provinciaes, e os embaraços financeiros, com que terá de luctar o governo provincial, daqui a pouco. Voto, portanto, pela emenda, que offereci.

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer, que approvo a emenda do nobre deputado, e dar uma explicação á casa da rasão, por que votei contra a reducção dos ordenados dos empregados da secretaria desta assembléa, tendo reduzido os ordenados de certos empregados da camara municipal; e isto para que não pareça, que fui contradictorio.

Entendi, Sr. presidente, que o trabalho do official maior da secretaria desta assembléa he maior do que o trabalho do secretario da camara municipal, e depois tambem tive em vista, tambem tive em consideração a graduação do lugar, a sua gerarchia, deixe-me assim dizer, na ordem dos empregados publicos.

A camara municipal representa um municipio; a assembléa provincial representa toda a provincia: por consequencia, não posso equiparar o official maior da secretaria da assembléa ao secretario da camara municipal; não quero equiparar os segundo e terceiro officiaes da secretaria da assembléa provincial aos fiscaes da camara municipal. Estas consequencias são tanto mais valiosas, quanto ainda me recordo, que, o anno passado, na camara dos Srs. deputados geraes se tratou de equiparar o ordenado do official maior da secretaria da camara ao do official maior da secretaria do senado, para que não houvesse um rebaixamento. O secretario, o official maior de uma assembléa legislativa não póde por maneira alguma ser classificado na ordem dos secretarios de camaras municipaes. O bom senso basta para firmar a differença: assim, pois, não sou contradictorio: póde ser, que me engane, que não pense bem; mas estas são minhas convicções, e por isso votei contra a emenda do nobre deputado. Quanto, porém, á esta outra, voto por ella; pois que são justas, quanto á mim, suas ponderações.

O Sr. Peixoto de Brito: — O nobre deputado, autor da primeira emenda, principiou, dizendo, que não sabia, por onde se cobravão os emolumentos da secretaria; nunca tinha podido obter essa tabella. O nobre deputado não se recordou, certamente, de que existe uma tabella na secretaria do governo, e ella aqui está: he um pouco extensa; mas vejo, que he relativa á nomeação e provimento de empregados civis, militares, e ecclesiasticos; que se refere a certidões, passaportes etc. Note a commissão, que o presidente da provincia foi autorisado por uma lei provincial a dar organisação á secretaria, e que, nesta organisação, considerou os emolumentos como fazendo parte dos vencimentos, que deverião competir áquelles empregados; tanto assim, que no art 3.º se exprime da maneira seguinte (lêo o artigo): portanto, he fóra de duvida, que os ordenados daquella repartição forão estabelecidos com relação aos emolumentos, que os empregados percebem. Se se mandar, pois, como o nobre deputado quer, que todos os emolumentos da repartição sejão recolhidos ao cofre provincial, torna-se indispensavel, que os ordenados tenhão um augmento proporcional a esse prejuizo, que vão ter os empregados, com a privação dos emolumentos.

O Sr. Neto: — Faça emenda.

O Orador: — Não faço emenda; porque não quero, que vão os emolumentos para o thesouro: quero, que sejão dos empregados, e os emolumentos podem reverter em favor de outros, que não sejão os actuaes empregados.

O Sr. Neto: — Por isso mesmo he, que a occasião he favoravel.

O Orador: — Não: o que vemos agora he a repetição do que todos os annos se tem passado nesta casa. O nobre deputado sempre se apresenta muito interessado na diminuição dos ordenados, e eu louvo muito esse seu proceder; vou tambem caminhando para ahi: em algum tempo dizia-se, que eu estava sempre prompto para augmentar ordenados, e na verdade eu tinha nisto alguma facilidade; mas hoje, que não estou disposto a fazer augmentos, tambem não me inclino para as diminuições. Conservem-se as cousas, como se achão.

Sr. presidente, o que entendo he, que, quando muito, se poderia adoptar a emenda do nobre deputado, que manda recolher ao thesouro os emolumentos provenientes das patentes dos officiaes de guardas nacionaes. He verdade, que houverão leis anteriores, que mandárão recolher esses emolumentos ao cofre provincial, e eu me inclino para a opinião do nobre deputado, quando disse, que não sabia, por què artificios passárão de novo para os empregados esses emolumentos; elles avultão alguma cousa: e actualmente teem avultado mais; porque teem-se tirado muitas patentes. Póde-se, pois, adoptar esta emenda, para que fação parte da receita provincial taes emolumentos; mas, quanto aos outros, provenientes de certidões, etc., não convenho; porque as partes mesmas são as interessadas em pagar esses emolumentos, que concorrem para facilidade dos documentos, que pretendem obter; querendo antes pagar doze vintens, ou uma pataca, por uma certidão, do que soffrer a demora, que lhes póde pretextar o empregado, dizendo, que se acha em serviço mais urgente.

Creio, portanto, que podem continuar os emolumentos, á excepção dos da guarda nacional; esses sejão recolhidos ao thesouro, e fação parte da receita provincial: declarando sempre de passagem, que, logo que isso se fizer, os officiaes da guarda nacional hão de encontrar embaraços na expedição de suas patentes.

O Sr. Neto: — Se o governo quizer consentir nelles.

O Orador: — Eu concordo na sub-emenda; mas voto contra a primeira emenda.

O Sr. Joaquim Villela: — Eu voto pela emenda, que apresentou o nobre deputado, que se assenta á minha esquerda, e, se ella não passar, votarei pela sub-emenda: voto pela emenda; porque entendo, que os ordenados do official maior e mais empregados da secretaria do governo não são insufficientes, como se disse na casa, comparando-os com os ordenados de outros empregados, que se achão na mesma rasão. Sr. presidente, o official maior da secretaria do governo, independentemente de emolumentos, tem de ordenado 1:000$ de rs.; os quatro officiaes teem, cada um 800$ rs.; os escripturarios teem 600$ rs.; os amanuenses 400$ rs., etc. Ora, olhando, por exemplo, para os ordenados da thesouraria das rendas provinciaes, vejo, que o secretario tem 800$ rs., que he um ordenado inferior ao de 1:000$ de rs.

O Sr. Peixoto de Brito: — Compare o trabalho.

O Orador: — Vejo os primeiros escripturarios com 900$ rs. (differença de 100$ rs.), os segundos com 700$ rs., etc; olhando, mesmo, para outros ordenados, vejo, que o director do lycêo tem 1:200$ rs.; e os lentes 1:000$ de rs., quando os lentes do lycêo devem ter outras habilitações, e outro tirocinio, que não o official maior da secretaria do governo.

O Sr. Neto: — Conforme: deve ter.

O Sr. Rego Monteiro: — Trabalha uma hora por dia.

O Orador: — Na cadeira; mas o tempo, que elles despendem para poder leccionar, os dinheiros, que teem despendido com as habilitações, não entrão em linha de conta? Continuando ainda com os professores, vejo, que os professores de latim teem o ordenado de 800$ rs., tendo sómente o do Recife 1:000$ rs., e professores de latim ha, que teem menores ordenados; e, comparando esses ordenados com os dos empregados da secretaria do governo, não vejo, que estes sejão tão minguados, como se quiz fazer crêr; antes julgo, que são muito maiores que alguns, independentemente dos emolumentos: por consequencia, como devemos de economisar o mais possivel, porque a nossa receita não chega para as despezas, voto pela emenda.

Encerrada a discussão, he o artigo approvado com a emenda do Sr. Muniz Tavares, sendo rejeitada a do Sr. Neto.

Entra em discussão o artigo 4.º

Art. 4. Com a thesouraria das rendas provinciaes, á saber:

§ 1. Com os empregados, conservados os dous lugares de amanuenses . . . . 13:700$000

§ 2. Com o expediente e asseio da casa. . 500$000

O Sr. Neto: -- Tambem me não esqueço da thesouraria provincial: todos os annos, eu aqui lhe fazia os meus comprimentos, quando se tratava da lei do orçamento: era sempre vencido; mas não descoroçoava: e como sou sincero, quero mostrar, que as minhas ideias não erão filhas do tempo, e por consequencia, hoje, que não estou mais na opposição, devo tratar de fazer o que então propunha inutilmente. Não me cançarei, Sr. presidente, em demonstrar, que houve luxo de desperdicio na organisação desta repartição; porque he cousa tão palmar, tão antiga, tão conhecida de todo o mundo, que loucura seria demorar-me com ella. Bastará ponderar, que, tendo a seu cargo talvez a quarta parte, ou menos, da renda, que se arecada por conta dos cofres geraes, tem um estado maior completo, como tem a repartição geral: um thesoureiro, um contador, e quasi tantos escripturarios e amanuenses, um inspector com a mesma cathegoria e os mesmos vencimentos do inspector da thesouraria geral; emfim quasi tudo o que tem esta repartição, e, mais do que ella, um secretario para o expediente do inspector respectivo. A enormidade do seu pessoal e das despezas, que com elle se fazem annualmente, indicão a conveniencia de uma refórma nessa repartição; e me animo a propô-la agora; por considerar mui opportuna a occasião, em que, para realisa-la com a necessaria justiça, e em proveito do paiz, temos na administração da provincia um brasileiro illustrado, patriota, e capaz de prestar a esta provincia os serviços, que nós temos direito de esperar de suas luzes e consummada experiencia.

Vou, portanto, offerecer uma emenda autorisando o Exm. presidente da provincia a refórmar a thesouraria provincial da maneira, que julgar mais conveniente ao serviço publico. Tenho meus receios, de que esta emenda seja tambem rejeitada, não obstante acreditar, que contra ella se não produziráõ argumentos valiosos.

Se a thesouraria acha-se convenientemente organisada, não devemos receiar, que o digno presidente a queira desorganisar, abusando da autorisação, que lhe dermos; e se, na verdade, a sua organisação for defeituosa, não devemos privar esta provincia das vantagens, que antevejo na refórma, recusando-lhe talvez o serviço mais importante, que podemos prestar-lhe na actualidade. — Mando a emenda a mesa.

«Ao artigo quarto acrescente-se:--O presidente da provincia fica autorisado para refórmar esta repartição, da maneira mais conveniente ao serviço publico—.

Lopes Neto»

O Sr. Mello: -- Para eu votar por essa emenda, que autorisa o presidente para refórmar a thesouraria provincial, he necessario, que eu me convença, de que essa repartição exige essa refórma; mas eu não posso estar ainda convencido disto: não sei, em que possa consistir a refórma; se no numero dos empregados; se na maneira do expediente, ou de ser o serviço feito; se quanto ao valor dos ordenados dos empregados, ou a respeito de quaesquer outros requisitos. Sejão quaes forem as rasões de confiança, que nos mereça a pessoa actual da administração da provincia, sempre quando se tem de armar o executivo de um poder tal, e immenso, de um poder dictatorial, á bem dizer, a respeito de todas as repartições e empregados da provincia, deve haver o maior escruplo, medo mesmo; porque, se hoje temos um tal executor na provincia, te-lo-hemos amanhã?

O Sr. Cunha Machado: — He de esperar.

O Orador: -- Alguns alvores se deixão enchergar no horisonte politico, prenuncio, talvez, de uma alegre retirada, de deixar nos.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Não deixa, não.

O Orador: -- Se isso tem de verificar-se, a época não está muito longe, está muito proxima: e esse poder discrecionario e immenso para refórmar, arrancar, abolir, e substituir; essa arma terrivel, então, em que mãos virá a ser posta? Quem terá de a manejar? sobre que cabeças ella terá de ser descarregada?

Apezar de tudo isto, se me mostrarem evidentemente a necessidade da autorisação ao presidente da provincia para refórmar a thesouraria das rendas provinciaes, e as especialidades, ou pontos, em que deve recahir essa refórma, e que essa refórma he tão urgente, que, com effeito, a sua urgencia não se deve espaçar, he só então, que eu estarei prompto a votar pela autorisação.

O Sr. Neto: — Sr. presidente, não posso communicar ao nobre deputado a convicção, que tenho, da necessidade da refórma proposta; não porque não esteja persuadido de que esta necessidade estará ao alcance de todo o mundo, e sobre tudo do nobre deputado, que me precedeo, cuja illustração e perspicacia todos nós reconhecemos; mas porque o espirito do nobre deputado parece, que está um pouco rebelde a esta demonstração.

Sr. presidente, tenho a maior consideração pelos ta-

lentos, luzes, serviços, e patriotismo do nobre deputado; não obstante isto, pedirei ao nobre deputado, rogar-lhe-hei mesmo, que haja de declarar, quaes são esses sustos, qual esse albor, que descobre no nosso horisonte politico, e lhe promettem uma mudança na administração da provincia.

O Sr. Mello : — Para que quer saber isso?

O Orador : — A proposição do nobre deputado foi ennunciada nesta casa, em um lugar tão publico, que foi ouvida por todo o mundo. O nobre deputado deve demonstra-la, subordinando ao conhecimento de todos os argumentos, que, por ventura, tenha para justifica-la.

Duas rasões considero capazes de determinar uma mudança na administração da provincia : ou a convicção, que o monarcha, como chefe do poder executivo, adquira, de que o presidente actual tem mal servido a provincia e o paiz, ou a desgraçada convicção de que o zelo, o desinteresse, a intelligencia e a probidade dos servidores do estado, não são garantias sufficientes para serem conservados nos seus empregos.

Estou persuadido, que não terá o nobre deputado admittido a ultima destas rasões ; porque vai ferir pessoa, que está fóra do alcance das nossas settas ; se, porém, admittio a primeira, está na rigorosa obrigação de mostrar, que o actual administrador da provincia tem mal servido ao paiz. Se a nenhuma dellas attendeo o nobre deputado, quando assim se exprimio, forçoso será reconhecer, que todas as probabilidades são favoraveis a continuação da politica dominante na provincia.

O nobre deputado, aliás considerado como um dos membros mais conspicuos da maioria desta casa, com a emissão da sua proposição fez um desserviço muito grande ao paiz.

O Sr. Mello : — Não apoiado.

O Orador : — Assim o entendo ; porque se apresenta como que receioso de uma mudança proxima na administração provincial.

Estimarei, que as palavras do nobre deputado não revelem o pensamento, que nellas lobriguei ; porque, já disse a V. Exc., que faria um alto conceito das qualidades, que distinguem o nobre deputado, e conheço a gravidade de sua autoridade, na casa e fóra della.

Do que disse o nobre deputado, póde-se até entender, contra a sua intenção talvez, que o governo tinha rasão para não estar satisfeito com a administração do Sr. Chichorro da Gama ; e para evitar qualquer interpretação sinistra, he que o provoco a explicar-se com toda franqueza em materia de tanta ponderação.

Sr. presidente, o nobre deputado acaba de declarar-me, que tal não foi o seu pensamento. Folgo com esta certeza, aceitando á explicação dada. Nas circumstancias actuaes, qualquer ambiguidade em materias dessa ordem póde ter funestas consequências : e, para as remover, cumpria, que o nobre deputado fixasse o sentido, em que deviamos tomar as suas expressões.

O Sr. Mello : — Santa Margarida!

O Orador : — Tornando a materia da emenda, tratarei de responder ao que disse o nobre deputado sobre a necessidade desta reforma.

O nobre deputado sabe, que a thesouraria provincial tem a seu cargo a quarta parte, ou ainda menos, do trabalho, que tem a thesouraria geral. Essa grande desproporção do trabalho aconselhava menos luxo, menos desperdicio no pessoal da repartição, e nos ordenados de seus membros. O inspector da thesouraria geral, á cujo cargo está uma arrecadação de trez mil contos de réis, importantes saques de dinheiros para diversas partes, e uma correspondencia activa e minuciosa com as secretarias de estado, as thesourarias de outras provincias, e a presidencia, tem o mesmo ordenado, que percebe o inspector da thesouraria provincial, que pouco mais arrecada do que quinhentos contos de réis, e só tem correspondencia com a presidencia, e os collectores da provincia!! Os outros empregados achão-se em posição ainda mais vantajosa ; tendo pingues ordenados e muito pouco trabalho. Se queremos alcançar o *desideratum* de conseguir a mais exacta arrecadação dos impostos provinciaes, com a menor despeza possivel, estou persuadido, que não devemos embaraçar a reforma, que propuz.

O nobre deputado ha de lembrar-se, que, não ha muito tempo, as rendas provinciaes erão arrecadadas pelos empregados geraes, sem que nós fizessemos despeza alguma : havia apenas um procurador-fiscal, que era o nobre deputado, e as causas da fazenda provincial não estavão em atraso.

O Sr. Mello : — Devião ser divididas : não podião continuar.

O Orador : — Bem ; porém dahi se não póde concluir, que se tenha feito o melhor, e devamos conservar tantos empregados provinciaes, com as graduações e os ordenados, que teem os empregados geraes.

O Sr. Mello : — Os ordenados devem ser diminuidos.

O Orador : — Se os ordenados devem ser diminuidos, parece-me desnecessario ir mais adiante ; porque está reconhecida pelo nobre deputado a necessidade de autorisar a administração para fazer a reforma.

Não deve influir na deliberação da casa o receio da demissão do Sr. presidente Chichorro da Gama; porque, neste caso, não esperado, teremos sem duvida á testa da administração da provincia outro cidadão digno della, e as redeas do governo tornarão a cahir nas mãos de pessoa capaz de levar a effeito essa reforma, da maneira mais conveniente. Se assim, porém, não succeder, e a provincia for confiada a algum cidadão menos credor da nossa confiança, como outros muitos, que a teem governado ; serão irremediaveis os males, que elle praticar, reformando a repartição em sentido contrario á utilidade publica? Não, por certo. A reforma, na sessão ordinaria, ha de ser submettida ao conhecimento da casa, e então corrigiremos os defeitos, que lhe notarmos. Se incumbo ao presidente essa tarefa, he pela profunda convicção, que tenho, de que os corpos collectivos não são os mais habilitados para fazerem reformas de repartições. As secretarias de estado, as alfandegas, as mesas das diversas rendas, e outras repartições do imperio, teem sido assim reformadas, por autorisação do poder legislativo.

Sr. presidente, nunca fui amigo desse poder discrecionario e dictatorial, de que falla o nobre deputado: ao lado delle militei muito tempo nesta casa, e estará lembrado, que, por vezes, elevei a minha fraca voz para combater esses arbitrios, esses abusos, de que se teme.

O Sr. Mello : — Voz muito forte.

O Orador : — Senhores, autorisemos o presidente para acabar com os abusos, que reconhecemos ; realisemos, no poder, os votos, que fizemos na opposição ; não temamos, que nos acoimem de imprudentes : as mãos, em que vamos depositar essa autorisação importante, são as mais puras, e as mais habilitadas para exerce-la. (*Apoiados.*)

O Sr. Mello : — Sr. presidente, o meu nobre collega e amigo apresentou-se tão sensivel, que me espantou, e vejo que he necessario ir dizendo alguma cousa em opposição, de quando em quando, para vêr, se elle cahe em sua calma, se se não mostra tão susceptivel, por cousas, que não são para isso ; e sensivel a ponto de enchergar cousas, que não existem, senão como illusões da sua imaginação delicada.

Eu disse, que era necessaria a maior prudencia e escrupulo em armar o executivo da provincia de um poder immenso, de um poder sem limites, para reformar ; e disse, então, que este escrupulo, este receio, póde ser diminuido algum tanto, na rasão da confiança, certeza de persistencia do pessoal executivo, a quem se commette tanta autoridade ; e então accrescentei, que me parecia ver assomar um prenuncio de mudança, ou cessação. Alguem comprehendeo bem aonde ia bater a minha fugitiva ideia ; mas que-lo mais claro?

O Sr. Neto : — Quero, sim, Sr.

O Orador : — Para que? Não he preciso : não lhe dou mais explicação. Quem quizer, que me entenda : não costumo conduzir-me com dubiedades, nem sou homem de principios vacillantes ; de mim, portanto, não se deve entender senão, que sou qual me apresento.

Vozes : — Podem desfigurar as suas palavras.

O Orador : — He passageiro, e sem corpo ; tenho pisado e atravessado por cima de muita calumnia. Nunca queimei incensos ao poder ; nem, Sr. presidente, tenho seguido em minha vida politica, ora estas, ora aquellas pessoas, ou circulos. Sou amigo, não de agora, do administrador da provincia ; e he por isso, que não lhe quero fazer tanto presente funesto, e estouvadamente ; não quero a facilidade de o forçar a exercer armas, que o podem ferir, isto he, faze-lo cahir em erros, e chamar contra si indisposições, de que, aliás, póde ser dispensado : tantos presentes de especie tal, elle mesmo estimará infinito, que lhe não fação. Não quero tambem trazer os meus concidadãos em continuo alarme, isto he, assustados os empregados e suas familias, com receio de demissões e cortes de ordenados ; por isso hei de votar só por aquellas autorisações de reformas, que forem absolutamente necessarias, á vista do estado da provincia, e de suas necessidades ; mas, para provar a necessidade de reforma da thesouraria das rendas provinciaes, o meu amigo não apresentou outra rasão, ou motivo, outra necessidade, senão o augmento, ou excesso dos ordenados ; esta rasão, porém, não he, nem será nunca sufficiente para se poder dar ao executivo da provincia a autoridade de reformar uma repartição ; porque, se os ordenados são excessivos, estamos com a faca e o queijo na mão, he cortar por esses ordenados, sem precisar conceder ao administrador da provincia o poder dictatorial, indefenido, de reformar a repartição.

Por tanto, não estando eu convencido da necessidade da reforma, por meio da autorisação ao presidente da provincia ; não se tendo apresentado outra rasão para a necessidade da reforma, outro principio, ou abuso, que a reclame, senão o que já notei, do augmento, ou excesso dos ordenados ; e esse não sendo sufficiente ; como votarei pela autorisação, que se propõe? He um presente funesto ; eu, de certo, na posição de administrador da provincia, quizera ter o menos possivel de taes brindes ; nada de poder discrecionario : sem uma urgentissima, inevitavel necessidade não quizera carregar com tanta responsabilidade. Como amigo, evito, quanto possivel, essas funestas commissões.

O Sr. Neto : — Eu tambem sou amigo do administrador da provincia, apezar de lhe fazer o presente.

O Sr. Peixoto de Brito : — Melhor seria, que a discussão não chegasse ao ponto, que tem chegado : e isso se teria evitado, se não apparecesse a emenda, que se acha sobre a mesa.

O Sr. Neto : — Não tenho censores na casa.

O Orador : — Não censuro a ninguem : pronuncio apenas a minha opinião. Se não fosse a sua emenda, a discussão não teria tomado o caracter, que tem tomado, e eu e a assembléa nos não achariamos em tão serios embaraços, obrigados a votar por uma emenda, que não adoptariamos, se o desenvolvimento da discussão não fosse tão amplo, como acabámos de presenciar.

Senhores, o nobre deputado, com sua emenda, suscitou uma discussão, que nos faz levar á prova a confiança, que depositamos no Exm. presidente da provincia. (*Apoiados.*) Levado o negocio a este apuro, a emenda deve ser approvada (*apoiados*) ; porque a assembléa deposita no administrador da provincia a mais plena confiança (*apoiados*) : e se se ha de julgar, negando-se a approvação á essa emenda, que elle tem desmerecido desta confiança, melhor he approvar a emenda, embora não seja ella de summa utilidade. (*Apoiados.*)

Eu não me conformo muito com a opinião pronunciada, de que autorisações desta ordem são autorisações dictatoriaes ; e parece-me, antes, muito corrente, e muito conforme, que ao executivo se permittão taes autorisações. A experiencia de todos os dias nos convence, que reformas de repartições, regulamentos, e outros objectos taes, não devem partir senão do executivo : o legislativo não he o mais proprio para avaliar a natureza do serviço, a necessidade do numero de empregados para o serviço da repartição ; não são os corpos legislativos os mais proprios para isso : e he esta a rasão, por que, as vezes, se autorisa, para taes reformas, o executivo, sob approvação da assembléa, e outras vezes independentemente dessa approvação : e mesmo neste segundo caso, não considero a faculdade um poder dictatorial e perigoso, como se diz.

A commissão de fazenda e orçamento, a que pertenço, concede esta autorisação para algumas repartições, para aquellas, cuja reforma julgou mais necessaria; bem como o lycêo e as obras publicas : e como a assembléa provincial póde dar esta autorisação muito legitimamente, a concedeo para o preciso, e não quiz generalisar a medida ; o que tambem podia fazer dentro do circulo de suas attribuições. O nobre deputado, porém, quer, com sua emenda, generalisar a medida, o que me não parece necessario ; todavia declaro segunda vez, que voto pela emenda, obrigado pelo curso, que tem tido a discussão.

Levantei-me, pois, para dar estas explicações; por isso que nós não fallamos só para aqui, ha mais quem nos ouça : devemos arredar qualquer má intelligencia, que possa haver, ou que possa dar-se as nossas expressões : e já que estou de pé, direi duas palavras ácerca dos receios inculcados, de que a administração da provincia não continuará.

Eu creio, que não ha receio algum por ora ; não ha nenhum ; está este facto, como todos os factos humanos, subjeito á eventualidades, a futuros, que não podemos prever ; mas as probabilidades são todas a nosso favor (*apoiados*) ; todas são da conservação do estado de cousas (*apoiados*) : as probabilidades podem falhar : não se póde prevenir o futuro ; mas actualmente nada existe, que estabeleça a mais pequena desconfiança de mudança na politica actual. Portanto, me parecem sem nenhum fundamento rasoavel taes receios.

O Sr. Neto : — Sinto, como o nobre deputado, que me precedeo, a necessidade de pôr termo á esta discussão ; porém ainda me considero obrigado a fazer algumas reflexões ao que elle acaba de dizer. O conhecimento dessa necessidade não me dispensava de solicitar as explicações, que pedi ao nobre deputado, que se senta á minha esquerda. A materia d'ellas he de summa gravidade, e por certo não podia estar na conveniencia publica deixar a esse respeito ambiguidades capazes, de autorisar os mais temerarios juizes.

Não tenho receios da mudança, á que alludio o nobre deputado, a que me refiro ; nem me persuado, que elle deva receiar cousa alguma na actualidade. Cumpre, que sejamos francos nesta tribuna, e abramos, por assim dizer, os nossos corasões aos nossos committentes, dizendo-lhes toda a verdade, embora lhes não seja ella agradavel.

Entendi não dever deixar de pedir explicações ao nobre deputado, que se assenta a meu lado : e com quanto seja o primeiro a reconhecer o seu patriotismo, sua firmeza de caracter, e outras virtudes, que o distinguem, não o considero dispensado de da-las ácerca do administrador da provincia, attenta a ambiguidade do seu discurso. Com isto, por certo, não ponho em duvida seus sentimentos politicos, nem abuso dos direitos, que tenho, como membro d'esta casa.

Se soubesse, que a minha emenda só podia passar, como um testemunho de confiança no actual presidente da provincia, depois do que acaba de occorrer, como disse o nobre primeiro secretario, eu a retiraria já ; não só para mostramos, assim, ao Brasil inteiro, que não admittimos a menor duvida a respeito da lealdade, com que esta assembléa apoia a administração do Exm. Sr. Chichorro (*apoiados*), julgando necessaria mais essa prova de sua confiança ; como tambem para que se não entenda, que a reforma da thesouraria provincial he de tal modo injusta e contraria aos interesses da provincia, que só podia ser decretada, como tributo de nossa devoção ao mesmo presidente.

Occorre ter a nobre commissão de fazenda proposto igual autorisação para ser reformado o lycêo d'esta cidade, que, além de haver soffrido ultimamente uma reforma, he um estabelecimento scientifico, cujos lugares reclamão certas habilitações, que nem sempre se encontrão com facilidade : porque não se ha de fazer outro tanto com a thesouraria provincial, cujos abusos, no caso de existirem, são de consequencia mais funesta para a provincia, e reclamão mais prompto remedio da nossa parte? Para recusarmos semelhante autorisação, era mister provar-se, que a repartição, a cujo cargo está a arrecadação das rendas da provincia, acha-se montada da melhor maneira possivel : esta posição vantajosa negão-lhe os proprios deputados, que impugnão a sua reforma : como, pois, deixa-la assim, sem nos responsabilisarmos pelas consequencias de tão censuravel indifferença?

Sr. presidente, não continuarei a defender a minha emenda : entrego-a á casa, ella que a julgue como quizer. Concluo, assegurando aos nobres deputados, que pódem votar livremente a seu respeito ; nem eu tive intenção, nem minhas palavras demonstrão, que na approvação da emenda esteja empenhada a confiança, que temos na administração actual da provincia.

Julgada a materia discutida, he o artigo approvado com a emenda do Sr Neto, depois de breves reflexões sobre a ordem.

Entra em discussão o artigo 5.º

Art. 5. Com a arrecadação das rendas, á saber:

§ 1. Com os empregados das rendas internas, conservando-se o lugar de segundo escripturario, e continuando a commissão de 5 por cento . . . . 9:600#000

§ 2. Com o expediente e asseio da casa . 300#000

§ 3. Com as collectorias das cidades de Olinda, Goianna, e Victoria. . . . . 2:650#000

§ 4. Com as demais collectorias, em quanto subsistirem . . . . 500#000

§ 5. Com a agencia do tabaco e liquidos espirituosos . . . . 2:300#000

O Sr. Muniz Tavares : — Farei duas observações sobre este artigo.

Aqui acaba de dizer-se, que havia grande numero de empregados na thesouraria, que tinhão grandes ordenados, e pouco trabalho : parecia-me, que por esta rasão, e por uma bem entendida economia, se podia supprimir esta repartição, e annexar-se á thesouraria provincial ; porque, assim, tinhão os empregados alli mais trabalho, e economisava-se não pouco dinheiro. Não proponho a suppressão ; mas desejaria, que os membros da commissão dessem as explicações precisas ; não só sobre isto, mas sobre a rasão, por que vejo aqui 2:650# rs. para as collectorias, quando na lei, que está em vigor, apparece sómente 2:440# rs. ; porque está aqui para a agencia do tabaco 2:300 rs, quando na lei em vigor se achão 800# rs. : desejo saber os motivos deste augmento ; porque não estamos em circumstancias de augmentar ordenados e despezas.

O Sr. Rego Monteiro : — Sr. presidente, á vista das duvidas, que apresenta o nobre deputado, eu direi poucas palavras para melhor esclarecer as duvidas, que elle offereceo.

A repartição das rendas internas existe, em conformidade da lei de 30 de abril de 1839 ; e esta repartição não póde ser abolida ; porque presta grandes serviços na arrecadação da decima, e dos mais impostos subjeitos á sua fiscalisação. Não se persuada nenhum dos Srs. deputados, que he mais amigo de economias do que o são os outros deputados, e nem que he mais, do que o forão os membros da commissão.

O Sr. Muniz Tavares : — Talvez se queira tambem crear um consulado provincial.

O Orador : — A repartição do consulado cobra mais de 200 contos, e não temos nella empregado provincial, que fiscalise os direitos, que alli se arrecadão ; elles o são por empregados geraes, sobre os quaes não temos nenhuma ingerencia, que não estão subjeitos á immediata fiscalisação provincial, e a quem não damos a menor gratificação.

O Sr. Neto : — Mas que, apezar disso, cumprem honradamente o seu dever.

O Orador : — Mas, apezar de que reconheço, como o Sr. deputado, os bons serviços delles, não deixo de convencer-me, que he necessario, que um empregado provincial ou mais fiscalisem os direitos, que se arrecadão por conta da provincia. Na sessão futura alguma cousa tenciono propôr a respeito.

Quanto a repartição das rendas internas, de que eu fallava, quando fui interrompido, continuarei a dizer, que ella tem feito bons serviços ; porque os seus reditos actualmente são muito maiores do que quando ella não existia, e alli a arrecadação dos impostos he muito mais rapida do que nas extinctas collectorias do Recife.

Quanto ao § 5.º, declararei, que esse augmento foi em consequencia de se crear a agencia de bebidas espirituosas ; a qual não existia até então, e hoje existe, sendo o presidente autorisado para a crear : e foi por isso, que a commissão consignou essa quantia ; isto he, autorisou a despeza marcada pelo presidente, e para a qual foi elle autorisado por lei.

Sobre as collectorias direi, que tambem uma lei provincial mandou arrematar as collectorias da provincia, e quasi todas forão arrematadas, existindo só as de Goianna, Olinda e Victoria. O quantitativo está, pois, na proporção do que se calcula terem ellas arrecadado ou deverem arrecadar ; por isso que os encarregados d'ellas teem uma commissão de porcentagem na porção, que arrecadão, e não teem ordenados, e a porcentagem calculada he esta, que dá o quantitativo, que a commissão propõe.

Julgo que com isso dissipo as duvidas do nobre deputado : e não me estendo para não protelar a discussão ; mas alguma cousa accrescentarei, se elle exigir.

Encerrada a discussão he o artigo approvado.

Entrão em discussão, e são approvados os artigos 6.º 7.º e 8.º

Art. 6. Com o solicitador provincial.. . 300#000

Art. 7. Com o lyceo do Recife, á saber:

§ 1. Com os professores e empregados, ficando desde já o presidente da provincia autorisado á reformar o lyceo do Recife no pessoal, formal, e scientifico, e pôr em execução a reforma, independente d'approvação d'assembléa. . . . . 15:300#000

§ 2. Com o expediente e asseio da casa. . 300#000

Art. 8. Com os professores de latim.. . 4:000#000

§ Unico. Com o aluguel da casa do professor da Boa-vista. . . . . 200#000

Declara-se em discussão o art. 9.º

Art. 9. Com os professores de primeiras lettras . . . . 31:700#000

§ Unico. Com o aluguel de casas, segundo as leis anteriores, comprehendidos 50# rs. para a casa d'aula de Bebiribe, reduzido o aluguel da casa da professora da cidade da Victoria a 100# rs., e supprimido o da casa para o professor da mesma cidade . . . . . 3:450#000

O Sr. Mello: — Queria saber a rasão, por que se tira o aluguel da casa ao professor da Victoria, e se reduz a 100#000 rs. o aluguel da casa da professora.

O Sr. José Pedro : — Sr. presidente, pedi a palavra para dar as explicações, que pede o nobre deputado.

A commissão reduzio a gratificação para casas, que tem a professora da cidade da Victoria, e supprimio a do professor, para que essa professora, e esse professor não estivessem em melhor condição do que os outros. Eu não sei a rasão, por que todas as professoras teem uma gratificação para casas, e não todos os professores. Como a commissão achou isto estabelecido, conservou; mas vendo, que a professora da cidade da Victoria tinha 150# rs. para casas, e a da cidade de Goianna 100# rs., não achando rasão para esta differença, julgou, que devia igualar essas gratificações, diminuindo 50#000 rs. na gratificação dada a professora da Victoria.

Quanto ao professor dessa cidade, como era elle o unico, dos de fóra da capital, que tinha gratificação para casas, para não haver uma excepção, e não vendo a commissão uma rasão para isto, assentou de supprimir essa gratificação, e assim tirou o exemplo, que tem dado motivo á reclamações dos outros professores.

Forão estas as rasões, que teve a commissão para estas disposições do artigo, que se discute.

Submettido o artigo á votação he approvado.

Entrão em discussão, e são approvados, os artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Art. 10. Com o concelho de salubridade 7:200#000

Art. 11. Com a força policial, á saber:

§ 1. Com o corpo de policia . . . . 102:678#000

§ 2. Com armamento, equipamento, utensis, agoa, luzes, fornecimentos de apparelhos, e roupa ao hospital, e resto de supprimento ao mesmo . . . . 5:500#000

Art. 12 Com a illuminação publica . . 26:455#050

Art. 13. Com obras publicas, autorisado o presidente da provincia para reformar a repartição, mandar construir de novo a ponte dos Afogados por administração, ou arrematação, segundo melhor convier . . . . . 144:000#000

Art. 14. Com a casa da camara d'Agoa-Preta . . . . 1:000#000

Art. 15. Com a associação dos artistas 500#000

Art. 16. Com os reparos das capellas-móres das matrizes, incluindo 4:000#000 rs. para a erecção da matriz d'Agoa-Preta, e 2:000#000 rs. para auxiliar a da de S. José . . 13:000#000

Entra em discussão o artigo 17.

Art. 17. Com a cathedral de Olinda . . 7:550#000

O Sr. Carvalho de Mendonça : — Sr. presidente, pedi a palavra para mandar a mesa uma emenda.

Eu não tive em vistas augmentar as congruas dos conegos; mas somente estabelecer aquillo, que já fôra marcado na lei n. 36 de 1837.

As cadeiras das dignidades, que se achão vagas, forão propostas, e breve chegarão os provimentos ; pelo que convem consignar-se agora nesta lei a somma precisa. He o que faço com a emenda que vai a mesa.

« Emenda substitutiva ao artigo 17.

Com a cathedral d'Olinda. . . . . 11:470#000

Ao deão, de congrua . . . . 500#000

As quatro dignidades, a saber : chantre, mestre-escola, thesoureiro-mór, e arcediago, de congrua a cada um . . . . 500#000

Aos tres conegos de prebenda inteira, de congrua a cada um. . . . . 450#000

Aos quatro conegos de meia prebenda, de congrua a cada um . . . . 400#000

Ao cura da sé . . . . 300#000

Ao coadjuctor. . . . . 100#000

Ao sub-chantre . . . . 180#000

Aos oito capellães, a cada um . . . . 120#000

Ao sacristão. . . . . 120#000

Aos quatro moços do côro cada um. . . . . . 50#000

Ao porteiro da maça . . . . 60#000

Ao organista. . . . . 180#000

Ao mestre de capella, obrigado a musica . . 300#000

Presidente capitular . . . . 50#000

Fabrica da cathedral . . . . 500#000

Esmollas aos 12 pobres, que assistirem ao cerimonial do lava-pés. . . . . 80#000

Para a festa da procissão do Corpo de Deos 300#000

Carvalho Mendonça. »

Apoiada, entra em discussão.

O Sr. José Pedro : — Eu creio, que se deve approvar o artigo do projecto, sem a emenda do nobre deputado. Se esses lugares forem providos, ha no projecto um artigo, que autorisa o presidente a gastar as sobras dos artigos da lei em outros, que se tornarem mais urgentes e offereção uma despeza extraordinaria : portanto, não deve o nobre deputado, autor da emenda ter receios, que os conegos novamente providos fiquem por ser pagos, por falta de dinheiro; assim como, que as mais despezas da cathedral não se fação, por este motivo.

Fechada a discussão, he o artigo approvado, e rejeitada a emenda.

Entrão em discussão, e são approvados, os artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Art. 18. Com os parochos e coadjuctores, comprehendida a congrua de tres annos, que tem deixado de perceber o parocho da Taquara. . . . . 28:100#000

Art. 19. Com o guizamento e fabrica. . 1:574#931

Art. 20. Com o seminario de Olinda . . 3:150#000

Art. 21. Com os religiosos capuchinhos 864#000

Art. 22. Com o recolhimento da Conceição de Olinda . . . . 400#000

Art. 23. Com os estabelecimentos de caridade, á saber:

§ 1. Com o hospital de caridade, ficando o presidente da provincia autorisado a aposentar o medico Filippe Nery Rodrigues de Carvalho com o seu ordenado por inteiro, em attenção aos seus longos serviços, idade, e molestias . . . . 6:500#000

§ 2. Com o aluguel e reparos da casa do mesmo hospital. . . . . 2:000#000

§ 3. Com o hospital dos lazaros . . . . . . 3:000#000

§ 4. Com a casa dos expostos, sendo 500# rs. para ajudar o aluguel de uma melhor casa para onde devem ser removidos . . . . 3:500#000

Art. 24 Com o sustento e curativo dos presos pobres . . . . 7:000#000

Art. 25 Com aposentados. . . . . 3:059#050

Art. 26. Com jubilados. . . . . 6:350#000

Art. 27. Com a concessão feita a José Pedro Velloso da Silveira . . . . 1:600#160

Art. 28. Com as prestações da companhia de Bebiribe . . . . 6:000#000

Entra em discussão o artigo 29.

Art. 29. Com o abate da quarta parte da quantia recolhida nos dous annos, que se findão no ultimo de junho proximo, dos impostos do gado cavallar e vaccum do consumo da provincia, á favor dos arrematantes destes impostos, que requererão, sendo metade do abate encontrado nas lettras, que teem á pagar em o 1.º de julho, e a outra metade nas do 1.º de janeiro futuros . . . . 56:932#170

O Sr. Neto: — Sr. presidente, a hora está muito adiantada ; a attenção da casa fatigada : não he tempo de encetar a discussão, que merece o artigo 29, que V. Exc. acabou de submetter a nossa consideração; todavia, não deixarei escapar a occasião, sendo possivel, que na 3.ª discussão maiores obstaculos appareção ao serio exame, que reclamão tão transcendentes materias.

Peço, pois, a V. Exc e a casa permissão para fazer algumas reflexões, muito succintas, muito breves; mas que darão lugar a que a nobre commissão de orçamento desenvolva as suas ideias e nos de a rasão d'este artigo.

Vejo, que se manda abater a quarta parte da quantia recolhida por dous annos, que findão no ultimo de julho proximo, do imposto de 2#500 rs. sobre cabeça de gado vaccum consumido ; e faz-se esta reducção a favor dos arrematantes deste imposto, que requererão a esta assembléa reducção do preço de suas arrematações. Essa disposição encerra duas ideias mui distinctas : primeiramente a diminuição do preço da arrematação do imposto, sem duvida por motivo da secca, que tem assolado a provincia ; e em segundo lugar, uma excepção a favor daquelles individuos, que trouxerão suas queixas á nossa consideração. Se o mal he geral, parece-me, que da nossa inteireza e imparcialidade se devia esperar uma medida geral, que se estendesse á todos os arrematantes das rendas provinciaes, e não uma especial, e unicamente proveitosa aos que tiverão a fortuna de nos apresentar suas reclamações na presente sessão extraordinaria. Desejo, pois, que a nobre commissão nos dê a rasão, por que estabeleceo essa excepção, que me parece odiosa. Tambem preciso de informação ácerca do motivo, por que abateo a quarta parte do preço do contrato, e não menos ; e da efficacia da medida por ella proposta ; isto he, se comprehende aquelles, sobre quem pesa verdadeiramente o mal, que se procura remediar.

Sr. presidente, eu sou um pouco sceptico nestas materias ; talvez isto proceda de ter sido uma vez sorprendido em caso semelhante : o certo he, que tornei-me tão desconfiado, que não ouço com facilidade o canto de qualquer serea, que me queira desvairar em votações d'essa natureza.

Creio, que a commissão quiz de alguma sorte suavisar o grande prejuizo, que as arrematantes do imposto sobre o gado vaccum e cavallar allegão ter soffrido no triennio corrente, evitando com essa reducção, que entrem com parte de suas fortunas para os cofres provinciaes ; visto a secca occasionar grande mortandade nesses animaes, e diminuir, assim, a importancia das sommas, que elles arrecadarião em um anno menos calamitoso : mas persuado-me, que a reducção proposta, favorecendo unicamente aos arrematantes, está longe de corresponder aos bons desejos da nobre commissão, sendo que elles, costumando vender com lucro os diversos ramos de taes impostos, apenas arrematados, aos particulares, que tomão a si a cobrança respectiva,

achão-se com suas fortunas garantidas, e ás vantagens obtidas vão addicionar a que por ventura houverem de tirar de uma reducção, mais ou menos consideravel, do preço de seus contratos. Os que carregão com as funestas consequencias do flagello, (os compradores de ramos) são excluidos do favor, que vamos fazer a outros em attenção a desgraça d'elles, que, por certo, hão de encontrar em seus credôres menos compaixão do que estes achão na assembléa provincial.

Vozes: -- Recorrão aos tribunaes.

O Orador: — Os tribunaes nada lhes podem fazer. Os nobres deputados, que são jurisconsultos, sabem, que os tribunaes não podem absolver esses individuos, embora estejão convencidos da realidade do seu prejuizo: os proprios arrematantes teem essa convicção, e esperão cobrar integralmente o preço das vendas effectuadas por elles.

Não ha muitos dias, declarando eu a um, que não podia apoiar sua pretenção, respondeo-me com indifferença =Se a assembléa conceder o abate, bem; se não conceder, a nossa fortuna está segura; porque havemos de receber dos compradores de ramos mais do que temos a pagar a thesouraria provincial=. Subejava-lhe rasão para pensar assim, e não menos nos assiste agora para enriquecê-los com detrimento dos cofres provinciaes.

Sr. presidente, trata-se de fazer uma reducção da quarta parte em uma das principaes verbas da receita; a nossa deliberação deve, pelo menos, assentar na justiça d'ella, e na certeza e importancia do prejuizo dos agraciados. Por direito, não somos obrigados a conceder esse abatimento: só a equidade seria capaz de justifica-lo; mas não sei, se nos he licito attender a ella; e quando seja, não devemos prescindir das provas necessarias, jurando nas palavras dos interessados.

Sr. presidente, neste negocio estão interessados muitos amigos meus, pessoas de toda a consideração; e, a fallar com franqueza, se não estivesse nesta casa, não emittia o meu juizo: procuraria mesmo evitar, quanto me fosse possivel, contrariar seus interesses; porém, deputado provincial, quando vejo geralmente abraçado por meus illustres collegas a idéia de reducção como uma obrigação nossa, e todos os arrematantes de rendas provinciaes, inclusive os das tachas das barreiras, solicitarem abates enormes, a pretexto da secca, e a provincia ameaçada de ficar privada dos meios de occorrer ás suas despezas necessarias, o meu silencio importaria uma traição a meus committentes: cumpre, pois, rompê-lo, embora incorra no desagrado de alguem, cuja estima aprecio.

Se esses amigos, cujos interesses agora combato, reflectirem na severidade dos meus deveres como membro d'esta casa, hão de desculpar o meu procedimento; e, se impensadamente o condemnarem, estou resignado, e apello para a conciencia d'elles, quando o tempo lhes tiver abrandado as iras.

Agora, a commissão, que considero habilitada para me esclarecer, mostre se estou em erro, e se a medida, de que se trata, he justa, e conveniente á provincia, e favorece sómente aos prejudicados: se o conseguir, prometto-lhe d'esde já o meu voto; e, no caso contrario, ha de permittir, que lh'o negue, continuando a oppôr-me ao artigo em discussão.

O Sr. *Peixoto de brito*, como membro da commissão de orçamento, satisfaz ao que d'esta exige o Sr. Neto, declarando, que a reducção proposta á favor dos arrematantes do imposto de 2$500 réis sobre o gado de consumo, baséa-se na grande mingoa, que soffreo este com a extraordinaria secca, que se ha desenvolvido, e por conseguinte o rendimento do mesmo imposto, que deve estar na rasão directa d'um tal consumo; que a reducção não foi extensiva a todos os arrematantes, mas sómente aos que a requererão, porque do prejuizo d'aquelles, e não do d'estes, que a experimentarem-no haverião sem duvida reclamado, he que a commissão tinha sciencia; que o abate foi calculado pela quarta parte, por ser o minimo, que se podia conceder aos peticionarios, de cujos documentos, as seus requerimentos appensos, e que pelo nobre deputado podião ser consultados, se deduz, que ainda este abatimento não he sufficiente para os pôr a salvo da perda, que experimentárão; e que, á ser o juiz da causa, que o Sr. Neto figura entre os arrematantes e os individuos, que lhes comprárão diversos ramos da arrematação, decidir-se-hia a favor dos segundos, obrigando os primeiros a fazer-lhes um abate proporcional ao que havião obtido: e conclue, dizendo, que não era mais prolixo, porque, estava a hora muito adiantada, e por isso não era possivel terminar semelhante discussão, como muito desejava.

O *Sr. Mello*: — Eu não sei, quaes as renuncias, que os arrematantes desses impostos fizerão no seu contrato, quaes as renuncias, que não fizerão; se renunciárão os casos fortuitos, solitos, insolitos, previstos, e imprevistos, cogitados, e não cogitados, &c., para sabermos, se, em vista da legislação, que ainda vigora, elles teem direito a reclamar o abate, que pedem, e se lhe quer fazer.

Antigamente, o rei, de motu-proprio, e por graça especialissima, e dado o caso fortuito, concedia algum abate, á vista das provas, que os contratadores apresentavão; mas, por direito rigoroso e positivo, nada elles podião obter, vistas as amplissimas renuncias, contidas nos contratos; nenhum tribunal lhes padia attender ás reclamações por lesões, nem encampações, &c.; só o rei, e por sua clemencia, como já disse. Mas, visto que hoje não ha esse rei, á respeito das rendas provinciaes, cuja administração está fóra da alçada do executivo supremo do estado, a quem, nas circumstancias do atual caso, poderáõ os contratadores recorrer? Parece, que á assembléa legislativa da provincia; mas esta se deve inteirar de quaes casos renunciárão os contratantes, e qual a extensão juridica e valor dessas renuncias; e he esta a primeira questão. Depois, os arrematantes o que allegão para obterem diminuição no preço he a grande secca; mas por ventura a secca he um caso fortuito, imprevisto, não extraordinario, e não cogitado, que não fosse renunciado no contrato? Segunda questão, que se deve decidir, isto he; se este allegado caso fortuito, de secca, ou esterilidade de gado vaccum, era previsto, ou se elle não he commum, ou, por outra, se he he extraordinario, e não cogitado; porque, se a a secca nesta provincia he commum, he um fortuito bem previsto e ordinario, e estes, e ainda outros, forão no contrato renunciados pelos arrematantes, não teem estes direito a abates, e a si imputem os effeitos da sua imprudencia, da sua falta de calculo, da sua emulação exaltada nos leilões.

Vem agora uma terceira questão, e he; o contrato foi feito por um certo e determinado tempo: e como, antes de elle findar, póde ter lugar a reclamação de abates, por motivo de lesão, ou perdas? Se o contrato ainda tem mais de um anno; se esse anno póde ser fertil, que compense a esterilidade dos outros; porque, sendo a provincia muito extensa, tendo em si ate, permitta-se-me a expressão, diversos climas, diversidade de terrenos, donde se dá o haver secca em um lugar, sem que a haja em outro, e essa compensação da esterilidade antecedente com a uberdade seguinte póde verificar-se, como fazer-se já abatimentos, sem estar findo o tempo do contrato? Parece-me tambem, que não he admissivel, e que os arrematantes devem resignar-se a esperar pela conclusão do contrato; porque póde acontecer, que o anno, que lhes resta, seja tal, que, se lhes não der lucro, não lhes dê perda; e não a tendo, não ha rasão para que se lhes faça abate.

O abate póde ser feito, se a assembléa o quizer, por equidade; e nunca para que os arrematantes ganhem, mas para que apenas não percão; mas isso só se póde saber depois de ultimado o tempo do contrato; visto que, como já disse, um anno póde ser conpensado por outro.

O *Sr. Nogueira Paz*: — Agora já não he possivel; o Sertão acabou.

O Orador: — Mas V. S.ª, que he do Sertão, sabe perfeitamente, mais do que eu, que, em chovendo no Sertão, parte do gado, que se suppunha morto, fervilha, e entra a apparecer dentro o matto, á semelhança, talvez, dos gaiamuns aqui ao atar; isto por lá eu ouvi dizer, e algum tanto sou levado a crer.

O Sr. Nogueira Paz: — Pois nunca vi isso.

O Orador: = Quarta questão ainda nos resta a considerar, e he, se nós temos documentos para prova de que o abate da quarta parte, em relação aos dous annos do contrato, he tal, que vai apenas fazer, com que os arrematantes não percão; mas qual a prova, que se dá para isto? A grande secca: mas seria ella tal, que, com effeito, tenha occasionado este prejuizo? Como se apresenta isto? Eu não quero dizer, que os Senhores, que fazem as reclamações não tenhão alguma rasão, que não devão mesmo merecer alguma attenção; mas, como a materia he daquellas, que demandão profundo exame, convém averiguar, e muito, tudo isto.

Sr. presidente, este exemplo póde ser pernicioso á provincia. Será melhor, ou não arrematar mais renda nenhuma, ou então dizer-se no contrato, que o preço he tal, salva a reclamação, que á qualquer tempo faça o arrematante. Mas nem uma, nem outra cousa convém: e como, por em quanto, não se tenhão justificado os motivos, que se apresentão, para que se faça, por equidade e favor, o abate reclamado, não me posso decidir em favor do artigo em discussão.

O Sr. Presidente noméa para a deputação, que tem de levar á sancção as actos legislativos decretados nesta sessão, aos Srs. Abreu e Lima, Joaquim Villela, Machado Rios; e dá para ordem do dia da sessão seguinte: — leitura de pareceres e projectos; pareceres adiados; segunda discussão dos projectos ns. 14 e 5, e continuação da segunda do projecto de orçamento: depois do que, levanta a sessão. (Erão tres horas e um quarto, da tarde.)

SESSÃO EM 24 DE MARÇO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

A's 11 horas da manhãa o Sr. 1.º secretario faz a chamada, e verifica estarem presentes 24 Srs. deputados, faltando sem causa participada os Srs. barão de Suassuna, Pedro Cavalcanti, Figueiredo, Pessoa, e Souza Leão.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento de José Candido de Barros, arrematante da barreira da ponte do Giguiá, pedindo o abate da terça parte do preço da dita arrematação. — *A' commissão de fazenda e orçamento.*

Outro de José Clemente dos Santos Siqueira, ex-secretario do corpo de policial, pedindo, se marque uma quota, para que se lhe pague o excesso do soldo de 2.º commandante ao de 3.º; visto tê-lo elle recebido na rasão desta ultima graduação, no entretanto, que era na da 1.ª que se o abonava aos seus antecessores, e ainda hoje o percebe quem o substituio. —*A' commissão da força policial.*

Outro de Manoel Francisco Coelho, professor publico de grammatica latina da freguezia de S. José desta cidade, pedindo, que, a exemplo do que com os demais professores se tem praticado, lhe seja concedido um quantitativo para aluguel de casas; e que, se lhe mande pagar o respectivo honorario, desde o 1.º de outubro do anno findo; por ser nesse dia, que teve começo a sua aula. — *A' commissão de ordenados.*

Outro do mesmo professor, pedindo, que a assembléa lhe mande pagar o ordenado do mez de outubro, que a thesouraria duvidou satisfazer-lhe, por não ter elle apresentado, naquelle mez, mais de 10 alumnos com frequencia em sua aula. — *A' commissão de ordenados.*

Outro de Antonio Correia Pessoa de Mello, arrematante do imposto do gado consumido no municipio do Bonito, pedindo, que, em attenção ao prejuizo, que lhe causou a secca, conceda-se-lhe uma moratoria, para poder pagar a quantia de 6:000$000, que deve de dita arrematação. — *A' commissão de fazenda e orçamento*

He lida e approvada a redacção do projecto n. 12 deste anno.

Lê-se, e he approvado, o seguinte parecer:

« A commissão de justiça civil e criminal, a quem foi enderecado o contrato, celebrado entre a presidencia e o bacharel Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, sobre a estatistica civil e politica da provincia, na conformidade do artigo 36 da lei n. 87, de 6 de maio de 1840, he de parecer, depois de te-lo escrupulosamente examinado, assim como as prorogações concedidas em 7 de janeiro de 1843 e 21 de fevereiro do anno proximo passado, que semelhante contrato está no caso de, perante o poder judiciario, ser rescendido: 1.º, porque, tendo-se celebrado o supradito contrato em 17 de fevereiro de 1841, para ser apresentada a estatistica, na fórma do programma, no prefixo prazo de tres annos, não foi ella apresentada, em o tempo estipulado, pelo bacharel contratante, como lhe cumpria, na fórma do 1.º artigo do contrato; 2.º, porque, com quanto, fossem concedidas as duas prorogações do tempo para sua apresentação, essas concessões forão excentricas das attribuições da presidencia, tanto, por não serem rasoaveis os motivos, que movêrão os dous ex-presidentes a concederem-nas, porque, se fossem elles admissiveis, dar-se-hia, em muitas hypotheses, o caso de nunca se cumprir o contrato, como porque, celebrado este, e remettido á assembléa provincial, nada, em conformidade do artigo 41 da lei provincial n. 110 de 29 de abril de 1843, podião nelle innovar os dous ex-administradores, visto estar elle subjeito á consideração da assembléa; a qual, posto que nenhum juizo tivesse produzido a respeito, podia-o produzir, quando bem lhe aprouvesse: portanto, tendo a commissão dado sua opinião sobre o contrato, e não reconhecendo, ao mesmo tempo, a assembléa provincial legitimamente autorisada para se constituir em tribunal de justiça, e dar decisões relativamente a validade e nullidade de contratos, quér celebrados entre os presidentes e particulares, quér entre esses sómente, he de parecer, que, pelos canaes competentes, se officie ao honrado presidente da provincia, para expedir suas ordens, afim de que, no juizo competente, se trate da sua rescisão, e seja compellido o bacharel Jeronymo Martiniano Figueira de Mello a entrar para os cofres da provincia com qualquer quantia, que, a titulo de avanço, tenha recebido para fazer face ás despezas da escripturação, confecção de mappas, etc., etc.

Sala das commissões, 24 de março de 1846. — *Affonso Ferreira.* -- *Rocha* -- *Peixoto de Abreu Lima.*»

Lêem-se, e mandão-se imprimir os seguintes pareceres:

« A commissão de exame das posturas, representações e negocios das camaras municipaes, tendo examinado as posturas de 23 de janeiro do corrente anno, propostas pela camara municipal da villa da Boa-vista, he de parecer, que as mesmas sejão approvadas, sendo supprimido o artigo 1.º, e os mais alterados da maneira seguinte:

Artigo 1.º Ninguem poderá caçar nos suburbios desta villa e povoações do municipio, sem licença da camara; sob pena de 4$000 rs. de multa.

Art. 2.º Ninguem poderá criar, ou ter gado solto em terras d'este municipio, destinadas para plantações, salvo em sua propriedade, e debaixo de cerca: o contraventor soffrerá a multa de 10$000 rs., e o duplo na reincidencia.

Art. 3.º Os proprietarios ou rendeiros são obrigados, do mez de junho a outubro, a roçar e limpar as estradas, que atravessarem suas propriedades, cortando os ramos, que possão embaraçar o transito: o contraventor soffrerá a multa de 10$000 rs., e o duplo na reincidencia.

Sala das commissões, 18 de março de 1846. — *Duarte* -- *Cabral.* — *Machado Rios.*

« A commissão de exame das posturas, representações e negocios das camaras municipaes, tendo examinado as posturas de 19 de dezembro de 1845, propostas pela camara municipal da villa do Bonito, he de parecer, que as mesmas sejão approvadas, supprimindo-se o artigo 1.º, e sendo os outros redigidos da maneira seguinte;

Artigo 1.º Ninguem, neste municipio, poderá criar animaes, bem como, porcos, ovelhas, e cabras, senão dentro de seus quintaes ou propriedades, de maneira que não destruão as lavouras e plantações, sob pena de 2$ rs. de multa, além da indemnisação do danno causado.

Art 2.º Ficão prohibidos todos os jogos de paradas, qualquer que seja a sua denominação, assim como todos os jogos de dados, que forem de mero azar: as pessoas, que se entreterem com taes jogos em praças ou lugares publicos, soffreráõ a multa de 16$000, e 8 dias de prisão. Os que tiverem casa de tabolagem, serão punidos com as penas marcadas no codigo criminal.

Sala das commissões, 18 de março de 1846. -- *Duarte.* -- *Cabral.* -- *Machado Rios* »

Lê-se o seguinte parecer, que he approvado.

« A commissão de policia examinou as contas enviadas a esta assembléa pelo cidadão Francisco Xavier Paes Barreto, que demonstrão os dispendios feitos com tachygraphos, impressões, e asseio da casa, acompanhadas de recibos; e entende a commissão, que podem ser approvadas as referidas contas, visto acharem-se sufficientemente legalisadas: e como o mesmo cidadão tenha em seu poder a quantia de 211$120 rs., de saldo das quantias, que recebro do thesouro, entende igualmente a commissão, que esta illustre assembléa deve autorisar a um de seus membros para receber a referida quantia, e bem assim as quantias precisas, para as indispensaveis despezas da casa.

Sala das commissões, 24 de março de 1846. — *Souza.* -- *Peixoto de Brito.* -- *Cunha Machado.*

Lê-se, e he adiado o seguinte parecer:

« A commissão de policia, tendo examinado o contrato, feito com o emprezario do *Diario de Pernambuco*, para a publicação, por tachygraphos, dos trabalhos desta assembléa, achou, que foi elle celebrado sobre bases rasoaveis, tendo-se estipulado obrigações reciprocas, e comminado-se penas pecuniarias contra o mesmo, em garantia do cumprimento do contrato. O empresario do *Diario de Pernambuco* obrigou-se a engajar, a sua custa, os tachygraphos precisos, e fazer publicar em seu jornal, no dia immediato a cada sessão diaria, todos os discursos proferidos na assembléa, e mais peças concernentes ás discussões, mediante o pagamento de tres contos de réis por cada sessão ordinaria, e, sendo este realisado em duas prestações iguaes; uma no principio do primeiro mez da sessão, e a ultima no segundo mez. Subjeitou-se a fazer publicar as rectificações, que qualquer deputado se dignar fazer sobre seus discursos, já publicados: e, para garantir o cumprimento dessas obrigações, submetteo-se á penas pecuniarias, ou multas nos casos seguintes: a pagar 100$000 rs., se por ventura deixar de publicar, no jornal do dia seguinte á cada sessão diaria, uma parte da discussão, e de concluir a publicação no dia immediato, quando lhe não fôr possivel fazer em um só jornal, e a pagar 200$000 rs., se esta falta estender-se a mais dias; a pagar, outro sim, a multa de 100$000 rs., se omittir, nas publicações, uma parte de uma sessão diaria, e de 200$000 rs., se a omissão for de uma sessão diaria completa; e, finalmente, a soffrer a multa de seis contos de réis, caso a falta das publicações se estenda a uma sessão annual; ficando, todavia, sem responsabilidade, quando as faltas forem occasionadas por circumstancias imprevistas, fortuitas, e que não seja possivel acautelar. A assembléa, porém, nos casos de prorogação e convocação extraordinaria, está obrigada a pagar ao emprezario, por cada dia de sessão, uma quota correspondente á que lhe he devida por cada dia de sessão ordinaria.

Nos casos de adiamento, se elle tem lugar previamente, isto he, antes da reunião da assembléa, o emprezario tem direito a uma indemnisação mensal de 100$000 rs.; se se verifica ao depois de começada a sessão, tem direito a metade da importancia do ajuste; e a todo elle, se o adiamento se der no ultimo mez de sessão. Tendo sido celebrado esse contrato com a commissão de policia em 10 de abril de 1843, para o que foi ella especialmente autorisada por esta assembléa, mandou o emprezario engajar tachygraphos, e como se julgasse, em presença do engajamento, dannificado, recorreo a assembléa em abril de 1844, allegando o prejuizo, que havia soffrido, e pedindo reparação, pretextando, para isto, ignorancia acerca do quanto poderia custar a acquisição dos tachygraphos. Em face de tal reclamação, tendo a assembléa ouvido á commissão de policia, submetteo-se a dar ao emprezario mais 500$000 rs. annuaes, addicionando-se um artigo a este respeito; o que se teve em consideração nas leis do orçamento, que se seguirão. Tem o contrato de ultimar-se em 1847, e entende a commissão, que, se não tendo dado vicio substancial, nem qualquer outro defeito intrinseco, que importe nullidade, deve elle vigorar, e continuar até o tempo de seu complemento; visto que não está no poder desta assembléa rescindir um contrato legalmente feito, com prejuizo da parte contratante.

Sala das commissões da assembléa provincial de Pernambuco, 20 de março de 1846. — *Souza.* -- *Peixoto de Brito.* -- *Cunha Machado.*»

O Sr. primeiro secretario declara achar-se na ante-sala, o Sr. deputado reconhecido Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.

Introduzido o Sr. deputado na sala das sessões, presta juramento e toma assento, com as formalidades do estylo.

(*Continuar-se-ha*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

CULTURA DO TABACO EM PERNAMBUCO.

Tendo-se o nosso jornal occupado successivamente com a cultura dos diversos generos, que as nossas terras podem produzir, e havendo nós ultimamente fallado do café, seria uma falta indesculpavel da nossa parte o não consagrarmos um artigo especial á cultura do tabaco, que he a moderna caçoleta d'ambar, que naturalmente se posta defronte do café, e que hoje dá o tom e a alegria a todos os circulos *fashionables* do universo.

E em primeiro lugar, bom he que fique de uma vez decidido para sempre, que o tabaco he indigena do Brasil e de toda a America meridional, contra a opinião de muito boa gente, que o queria ver oriundo da Polynesia e terras austraes. Quando Christovão Colombo chegou, pela primeira vez, á ilha de Cuba, encarregou a dous homens da sua equipagem, que fossem de parceria explorar a terra: — *Estos dos cristianos* (diz o almirante no seu roteiro), *halloron por el camino mucha gente que atravesaba a sus pueblos, mugeres y hombres con un tizon en la mano, y erbas para tomar sus sahumerios, que acostumbraban.* O bispo D. Bartholomeu de Las Casas, contemporaneo de Christovão Colombo, ainda refere este facto de uma maneira mais circumstanciada: — « A herva, de que os Tapuyas aspirão o fumo (escrevia este prelado em 1527), he embrulhada em uma folha secca, á maneira de bomba de papel, daquellas, que os rapazes costumão atirar, pela paschoa do Espirito Santo. Os Tapuyas accendem-a por um lado e sorvem-a pelo outro, aspirando interiormente o fumo, o que lhes produz grande amolecimento em todo o corpo (*con la cual se adormecen las carnes*), e degenera em uma especie de embriaguez. Ora, estas bombas ou *tabacos*, como elles lhes chamão, são usados geralmente pelos nossos colonos. » De sorte que nos parece, que todas as duvidas ácerca da origem do tabaco ficão de ora em diante esclarecidas, á vista das referencias, que acabâmos de fazer. Passemos á cultura.

O terreno fresco e substancial, de que o tabaco necessita neste nosso clima, para produzir grandes e bellas folhas, he de que abunda a provincia de Pernambuco em mui grande parte do seu solo: todas as especies de *nicotiana* devem aqui vegetar e produzir tão bem como na provincia da Bahia, nossa vizinha; que, desde o principio da sua descoberta, tem feito deste ramo um dos principaes objectos do seu commercio.

Costumão semea-lo aqui, como no Perú, e na mór parte das Antilhas, em Havana principalmente, no mez de março, e d'ahi repicão-se os renovos, a dous ou tres pés de distancia uns dos outros. He mister ter muito cuidado em que a planta não floreça antes das paniculas se desenvolverem, afim de que as folhas venhão mais compridas e tenhão mais nutrição: por isso lhe costumão cortar a extremidade da haste, assim que ella se apresenta em bom estado. A colheita começa quarenta dias, pouco mais ou menos, depois da transplantação. Colhe se primeiramente as tres ou quatro folhas inferiores, que se classificão entre as de mediocre qualidade, por causa das manchas, de que ellas estão impregnadas, e que os lavradores chamão *ferrugem*; e esta operação se renova de oito em oito dias, colhendo-se apenas as folhas bem maduras, que são as que principião a amarellar e a pender para a terra. Deste modo se continúa até á época, em que se procede á *lotação* e *monda* das folhas, cuja operação por muitas vezes se repete. A lotação consiste em se classificarem as diversas qualidades; a monda não he outra cousa mais que a limpa das folhas avariadas, que podem communicar ás outras algum mao cheiro: depois, enfião-nas por qualidades, para formarem mólhos de 50 ou 100, que pendurão em girãos ou choupanas bem arejadas, para ahi se apurar a desecação. Quando as folhas já se achão seccas, passão por muitas outras preparações antes de se acharem em estado de servir aos differentes usos, para que as destinão, e d'ahi as fermentão em montões, embebendo-as numa dissolução de sal, ou borrifando-as com mel de furo ordinario

Chamão os agricultores *rôlos* a uma certa quantidade de folhas preparadas, que elles encrespão ao fogo, e que depois enrolão por machina umas nas outras, de maneira que fazem de taes folhas uma especie de corda, que depois cortão em laminas delgadas; e dahi tirão o tabaco de fumo. Os *rolêtes* são rôlos mais curtos, que elles apertão fortemente em fôrmas de ferro, e depois reduzem a pó, em engenhos expressos: — he o tabaco de pó. Os charutos são compostos de um fragmento de folha, a que os fabricantes chamão *camisa*: os da Havana, chamados da *Vuelta de Abajo*, são os melhores, e merecem com effeito a celebridade, que hão adquirido, entre os amadores. Os de *S.-Vicente* distinguem-se por um cheiro fino e suave: são os charutos do *tom* em quasi-toda a America meridional: por um delicado galanteio, atão-lhes as extremidades com retroz de côres, porque todas as senhoras das Antilhas morrem por um charuto de S.-Vicente; e bom he que para taes labios, que só respirão amor e perdão, seja a macia seda a que deste o aroma, que as tem de banhar em ondas.

Não fallaremos nas especies ordinarias, que por aqui recebemos, desde os *Regalias falsos* até os *Virginias monstros*, porque não valem ellas a pena de ser tratadas. Diversas são já as especies, que se fabricão na Bahia, e que dalli se exportão para todo o Brasil, e até mesmo para o exterior; mas com um terreno pela mór parte igual ao da Bahia, porque não procuraremos nós colher a excellente herva, que, pelas delicias, que excita, e pelo dominio, que estende por todo o globo, ja inspirou a lord Byron uma das suas mais felizes apostrophes, e ao energico autor do *Filho do Homem* um tão faceto como curioso poemeto? A fumomania do seculo, os milhões e milhões de cruzados reduzidos a fumo, que entrão pela bocca dos *dandies* e pelos narizes dos *rabugens* avidos de pó; sobre tudo o espectaculo assombroso do augmento do fisco nas diversas nações européas com o contrato do tabaco, devem animar por extremo a todos os nossos agricultores a plantar a folha abençoada, que tanta e tão limpa gauancia deixa a quem hoje a cultiva.

Recebemos folhas de Lisboa, que alcanção a 14 de fevereiro proximo passado.

Proseguião as côrtes em seus trabalhos legislativos. No dia 30 de Janeiro começou, na camara dos *pares*, a discussão da resposta do discurso da corôa.

Na camara dos deputados continuavão as eleições. Na primeira parte da ordem do dia 13 de fevereiro, approvárão-se as eleições da India. Na segunda parte, tratou-se da resposta á falla do throno, cuja discussão presumia-se, que terminaria no dia seguinte.

COMMERCIO

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 24. .... 10:384$659

Descarregão hoje 26.

Brigue—*Constante*—mercadorias.
Barca--*Aristides*—bacalhão.
Escuna—*Harfruen*—carvão.
Barca--*Mary-Queen-of-Scots*—ferro.
Patacho—*Christina*—mercadorias.
Brigue—*Cezar*—idem.
Brigue--*Antuerpia*—idem.
Barca—*Golden-Fleece*—carvão.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 24.

Geral.	4:205$935
Provincial.	1:644$068
Diversas provincias.	128$993
	5:978$996

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 24.

Nova Zeland, 78 dias, galera americana *Emely Morgan*, de 368 toneladas, capitão P. W. Ewer, equipagem 26, carga azeite de peixe; ao capitão. — Segue para New-Bedford.

Figueira; 45 dias, brigue portuguez *Josephina-Emilia*, de 168 toneladas, capitão Isidro Iris de Souza, equipagem 13, carga vinho, azeite e mais generos; a Nascimento Schaeffer.

Rio-Grande-do-Sul pela Bahia; 30 dias e do ultimo porto 12 dias, patacho brasileiro *Feliz União*, de 146 toneladas, capitão Manoel Gonçalves Araujo, equipagem 12 carga carne; a Amorim & Irmãos.

S. Matheus; 11 dias, lancha brasileira *Novo Especulador*, de 24 toneladas, capitão Antonio Rodrigues, equipagem 6, carga farinha; a Gaudino Agostinho de Barros.

Caravellas; 14 dias, sumaca brasileira *Santa Rosa*, de 78 toneladas, capitão Francisco Caetano de Almeida, equipagem 10, carga farinha; a Manoel Joaquim Ramos e Silla.

Lisboa; 34 dias, brigue portuguez *Triumphante*, de 280 toneladas, capitão Paulo Antonio da Rocha, equipagem 19, carga vinho e mais generos; a Oliveira & Irmãos. Passageiros Joaquim Francisco de Souza Leão Brasileiro, José Manoel Alves, Portuguez.

Maranhão por Ceará; 24 dias e do ultimo porto 4, brigue escuna brasileiro *Laura*, de 163 toneladas, capitão Antonio Ferreira da Silva Santos, equipagem 14, carga generos do paiz; a Novaes & C. Passageiros, Manoel Moreira Campos, Portuguezes; Manoel Feliz Azevedo de Sa, Antonio de Moura Rollin, Marcos Antonio Rodrigues de Souza, Alexandre Maximo Leal de Barros, Herculano de Araujo -á, Francisco Teixeira Bastos, Brasileiros. Manoel José de Araujo e sua familia Portuguez, e 28 escravos a entregar.

Navio sahido no mesmo dia.

Costa da Patagonia; galera ingleza *Albion*, capitão George Thompson, carga lastro.

Acaracú; patacho brasileiro *Emmulação*, capitão Antonio Gomes Pereira, carga varios generos. Passagei-

ros, Miguel Francisco do Monte, Hermenegildo Furtado de Mendonça, padre José Jacintho Bezerra, Luiz José Lucas de Mello e 2 criados brasileiros.

New Redford; galera americana *Emily Margon*, capitão P. W. Ewen, carga a mesma que trouxe.

Navios entrados no dia 25.

Trieste; 113 dias, brigue austriaco *S.-André-Apostolo*, de 231 toneladas, capitão N. Capanizza, equipagem 12, carga fazendas e mais generos; á Lenior Puget & C.

Jantes; 16 dias, barca nororguense *Croud-Prince-Oscar*, de 300 toneladas, capitão Arveskang, equipagem 11, carga lastro; N. O. Bieber & C.

Rio-de-Janeiro; 24 dias, brigue brasileiro *Bom-Jesus*, de 223 toneladas, capitão Pedro José de Sales, equipagem 15, carga farinha do governo para o Rio-Grande-do-Norte e Ceará, a Gaudino Agostinho de *Barros*. Passageiros, João Luiz dos Santos, Pedro Ignacio Baptista, *Brasileiros*; João Miller, Prussiano, e José Ribeiro Barboza, Portuguez.

Navios sahidos no mesmo dia.

Havanah; barca hespanhola *Ilusto*, capitão Jacintho Abril, em lastro.

Aracaty; brigue escuna brasileiro *Aguia*, capitão Joaquim Antonio Gonçalves dos Santos, carga ago'ardente, mel e mais generos.

Bahia; barca sueca *Hebi*, capitão Kohler, carga a mesma.

Edital

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 9 do corrente, irão á praça no dia 15 de abril proximo futuro, para serem arrematadas a quem por menos fizer as obras da cadeia da cidade de Goianna, orçadas na quantia de 9:184$070 rs.; as quaes deverão ser executadas sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção na sala das sessões da mesma thesouraria no indicado dia, ao meio dia.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 12 de março de 1846. — O secretario *Luiz da Costa Portocarrero.*

OBRAS DAS CADEIAS.

CADEIA DA CIDADE DE GOIANNA.

Clausulas especiaes d'arrematação.

1.ª As obras para o acabamento da cadeia da cidade de Goianna serão feitas pelas formas, sob as condições, e do modo indicado no orçamento e riscos, approvados, em 8 de novembro de 1845, pelo Exm. Sr presidente da provincia, e pelo preço total de nove contos quatro centos e oitenta e quatro mil e setenta rs., que he o importe do citado orçamento com o augmento de 20 p. c. Rs. 9:184$070

2.ª As obras principiarão no prazo de dous mezes, e findarão no de quinze mezes, ambos contados em conformidade do artigo 10.º do regulamento das arrematações.

3.ª O pagamento do importe da arrematação far-se-ha do modo indicado no artigo 15.º do respectivo regulamento, sendo de um anno o prazo da responsabilidade.

4.ª Para tudo o mais, que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o citado regulamento das arrematações de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 28 de fevereiro de 1843 — O engenheiro em chefe, *Vauthier.*

Ignacio dos Reis Campello, fiscal da freguezia de S. José do Recife em virtude da lei, &c.

Faço saber aos habitantes da referida freguezia, que d'ora em diante passo a dar exacto cumprimento aos paragraphos primeiro e segundo do artigo 12, titulo segundo das posturas addicionaes, de 5 de junho de 1840 relativamente á limpeza das ruas: e para que chegue a noticia de todos, mandei imprimir o presente. — Freguezia de S. José, 23 de março de 1846. — *Ignacio dos Reis Campello*

Declarações.

Relação dos Srs. jurados sorteados e chamados para servirem na primeira sessão ordinaria deste anno, e que forão assiduos.

Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira, Manoel Francisco Coelho, Manoel Cardoso Ayres, Manoel Gonçalves da Cruz, Manoel Luiz Gonçalves Junior, Manoel Joaquim Ramos e Silva, doutor José Bernardo Galvão Alcanforado, Patricio José Borges, Rufino José Fernandes de Figueiredo, Manoel Filippe do Carmo Nunes, José Jacintho dos Santos, Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello, Manoel Fernandes da Cruz, doutor João Domingues da Silva, José Peres Campello, Luiz Pedro das Neves, José Egidio Ferreira, Arsenio Fortunato da Silva, Thomé Carlos Peretti, Thomaz José da Silva Gusmão Junior, Joaquim Claudio Monteiro, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, Custodio José Alves, Paulino Augusto, Manoel José Rodrigues da Costa, João Pires Ferreira, Manoel Pires Ferreira, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, José Thomaz de Freitas, Francisco de Paula e Silva, Francisco Antonio das Chagas, João Manoel Ribeiro de Couto, João Bernardino de Vasconcellos, Firmino Throtonio da Camara Santiago, Frederico Augusto de Lemos, Ignacio Manoel Virgas, Felix Francisco de Souza Magalhães, Antonio Francisco de Moura, João Theodoro da Crus, Miguel Serafim de Castro Nunes, brigadeiro Aleixo José de Oliveira, Miguel Affonso Ferreira, Evaristo Mendes da Cunha Azevedo, Antonio Gonçalves Ferreira.

Está conforme. O escrivão.

José Affonso Guedes Alcanforado.

Relação dos juizes de facto sorteados para a primeira sessão ordinaria deste anno, que forão dispensados, por apresentarem excusa legitima, e multados a razão de 10$ rs. diarios.

DISPENSADOS.

Doutor José Bento da Cunha Figueiredo, doutor João Capistrano Bandeira de Mello, Constancio da Silva Neves, José Antonio Gomes Junior, Joaquim José de Miranda Junior, Antonio Carlos Francisco da Silva, Manoel Antonio de Jesus Junior, Antonio Gonçalves dos Santos, Caetano Delfino Monteiro de Carvalho, Francisco Luiz Maciel Vianna, Bartholomeu Francisco de Souza, Marcolino Alves de Moraes, Jeronymo Cezar Marinho Falcão, Manoel de Siqueira Campello, Candido Thomaz Pereira Dutra, João Pinto de Lemos Junior.

MULTADOS.

José da Rocha Paranhos, João Bezerra Monteiro, João Pereira da Costa, Manoel José dos Santos Araujo.

Está conforme. O escrivão.

José Affonso Guedes Alcanforado.

— De ordem do Illm. Sr. coronel director do arsenal de guerra se convida aos proprietarios, consignatarios, ou mestre de algum navio, que tenha de seguir para a provincia da Parahiba-do-Norte, comparecão no arsenal para se contratar a conducção de 120 terçados, que tem de ser remettidos para aquella provincia.

Directoria do arsenal de guerra, 21 de março de 1846. O escripturario *Francisco Serafico de Assis Carvalho.*

Avisos maritimos.

— Para o Rio-de-Janeiro sahirá com toda a brevidade (por seguir com o sal, que trouxe do Assú) o muito veleiro patacho nacional *S.-José-Americano*, podendo levar mais alguma carga miuda, escravos, frete e passageiros: a tratar com Gaudino Agostinho de Barros, na rua da Cruz, n. 66, ou com o capitão a bordo.

= Para o Rio-de-Janeiro segue com brevidade o brigue brasileiro *Atalante*, pregado e forrado de cobre, com excellentes commodos para passageiros e escravos: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao capitão, todos os dias, na praça, ou a Manoel Ignacio de Oliveira, rua de Apollo.

— A bem conhecida barca *Flor-do-Recife* está a fretar-se para qualquer dos portos do Sul ou Norte: quem nella quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao seu proprietario Manoel J. Gonçalves Braga, loja n. 2, no arco de Santo Antonio, ou, a bordo, ao mestre.

= Para Liverpool sahirá com brevidade a muito bem conhecida e veleira galera ingleza *Sword-Fish*, capitão Richard Green: quem quizer ir de passagem ou carregar n'ella, dirija-se aos consignatarios Mc. Calmont & C.

= Para Antuerpia, ou qualquer porto da Europa, freta-se a galeota belga *Mercator*, capitão Von Coppendiec, da primeira classe, forrada e encavilhada de cobre: os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Mc. Calmont & Companhia.

= Para o Rio-Grande-do-Sul segue, em poucos dias, o brigue *Santa-Maria-Boa-Sorte*, capitão José Joaquim Dias dos Prazeres; póde receber alguma carga miuda; offerece bons commodos para passageiros, assim como escravos: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, póde entender-se com o capitão, ou com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

= Freta-se, para qualquer porto do Sul, não excedendo á Capitania, o hiate *Flor-do-Rio*, de lote de 40 toneladas, e prompto a seguir viagem: a quem convier, dirija-se á bordo do mesmo, que se acha fundeado defronte da Escadinha; a tratar com o mestre, ou na rua do Queimado, n. 4, com José de Oliveira Campos.

— Para a ilha de S. Miguel segue, impreterivelmente no dia 10 de abril vindouro, o patacho *Oliveira*, com a carga que tiver: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao capitão Antonio Francisco de Rezende, na praça do Commercio, ou a João Tavares Cordeiro, na rua do Vigario.

Leilaõ.

— Por despacho do doutor juiz de orphãos e ausentes, proceder-se-ha á leilão de uma taberna, na rua do Camarão, n 7, que faz parte dos bens inventariados, por fallecimento de Theodoro da Silva Dames no dia 28 do corrente, as 10 horas da manhãa.

Na mesma occasião terá lugar o leilão do resto dos bens do fallecido Custodio Luiz Reis; constando de 2 escravos.

Avisos diversos.

AVISO IMPORTANTE.

O abaixo assignado tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico, que pela barca sarda *Concordia* vinda de Boston, entrada neste porto no preterito mez de fevereiro, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do doutor Brandreth.

Estas pilulas, cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornão-se assaz recommendaveis, não só pela bem merecida celebridade e reputação, que teem adquirido, pelos maravilhosos beneficios colhidos de sua applicação em molestias graves; mas tambem por ser um medicamento completamente inoffensivo: podendo applicar se a ambos os sexos, em qualquer idade

Ao annunciante cabe a gloria de asseverar ao respeitavel publico (o que já por mais vezes tem feito), que são as unicas verdadeiras de seu proprio autor, e por esta occasião, em beneficio da humanidade, avisa a seus futuros freguezes, não confundão as verdadeiras com as envoltas em o seu receituario e lacradas com sello preto, as quaes teem gyrado nesta praça intitulando-se verdadeiras!!

Os pretendentes encontrarão as verdadeiras, unicamente na botica da rua da Cadeia-Velha, n. 36, de

Vicente José de Brito.

— José Valentim da Silva recebe alumnos para a sua aula de latim, na rua da Alegria, n. 40. Autores latinos, que o annunciante emprega em sua aula: os provectos Titio Livio, o primeiro tomo de Horacio, e arte poetica; os semiprovectos Salustio, e o segundo tomo do Virgilio; os da primeira Cornelio e Phedro; os da segunda o epithome de J. V. G. de Moura. O annunciante, ha 10 annos, que ensina e tem tido o prazer de ver, que seus alumnos são sempre plenamente approvados na academia de Olinda.

= Precisa-se de uma ama de leite; sendo boa, não se olha o preço: na rua larga do Rosario, n. 11.

— A pessoa, a quem for offerecido um globo de pendurar, pequeno, que está com a argola de pendurar cortada, cujo foi furtado da escada da rua Nova, n. 41, no dia 21, pela 6 1/2 horas, donde o mesmo ladrão já furtou outro no dia 24 de fevereiro p. p., tome e mande na rua Nova, n. 18, ou na mesma casa acima, que será recompensada.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 33 na rua do Livramento: quem o pretender, dirija-se ao primeiro andar do mesmo sobrado.

Loteria de S. Pedro Martyr de Olinda.

As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia primeiro de abril proximo vindouro, embora fiquem alguns bilhetes: e o resto destes acha-se a venda nas lojas de cambio dos Srs. Vieira e Manoel Gomes, no bairro do Recife; e no de S. Antonio, nas lojas dos Srs Menezes, rua do Collegio; Gusmão, rua do Queimado; e nas boticas dos Srs. João Moreira Marques, rua do Cabugá, e Chagas, rua do Livramento.

Loteria do theatro publico.

O abaixo assignado, thesoureiro das loterias do theatro publico, convida aos possuidores dos bilhetes premiados da segunda parte da 16.ª loteria, ainda não pagos, para que concorrão a apresentar ditos bilhetes até 20 de abril proximo futuro, a fim de serem indemnisados dos respectivos premios; certos os mesmos possuidores, de que o não fazendo até esse dia, lhes resultará um maior trabalho para a cobrança de seus premios, que passarão a ser pagos pela thesouraria da fazenda, onde o abaixo assignado tem de os recolher e prestar suas contas, nos termos do regulamento n. 357, de 27 de abril de 1844.

Antonio da Silva Gusmão.

= Precisa-se de uma ama secca para casa de pouca familia; na rua Direita, loja de couros, n. 61.

— O Sr. Manoel Joaquim Torres queira annunciar, por esta folha, sua morada, antes de se retirar; que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

= O abaixo assignado, pharmaceutico pela faculdade medica da Bahia, e natural da mesma provincia, como zeloso do seu credito, e tendo poucas relações nesta provincia, vê se obrigado a patentear seu comportamento, a fim de evitar supposições más, que alguem pôde fazer, por ignorar a verdade. Veio para esta cidade, em janeiro de 1845, por convite do Sr. José Maria Gonçalves Ramos, que pretendeo arranja-lo em sua botica, e, por não lhe convir, voluntariamente se despedio de sua casa, em julho do mesmo anno, sem que ficasse em desharmonia com este Sr. Por esta circumstancia hospedou-se em casa do Sr. Bartholomeo Francisco de Souza; ao qual rende sincero agradecimento de sua benignidade, não só por desinteressadamente prestou-lhe, como pela affabilidade com que sempre o tratou, desde esse tempo até 15 de agosto do corrente anno, que se utilisou de seus obsequios. Desta época em diante mudou-se para a botica do Sr. Antonio Maria Marques Ferreira, o qual, para tratar de sua saude, lhe fez ver, que necessitava de seu prestimo, mediante uma gratificação, até que tão sómente melhorasse de seus incommodos; pelo que esta o annunciante preenchendo o seu lugar, e por condescendencia tem repugnado commodos mais seguros, que se lhe tem offertado; porém, como tem de brevemente findar essa missão, e mudar-se dessa botica; por isso adverte estas particularidades, para não dar evasiva a alguem dizer (como lhe consta), que violou contrato, o qual ainda até o presente não fez. Se ha quem saiba de alguma cousa, a respeito, em contrario do que manifesta, ainda que possa deslustrar a sua reputação, não se occulte de provar publicamente.

Ricardo José Goveia.

ADMIRAVEL navalha de aço da China.

Tem a vantagem de cortar o cabello sem offensa da pelle, deixando a cara parecendo estar na sua brilhante mocidade.

Este aço vem exclusivamente da China, e só nelle trabalhão dous dos melhores e mais abalisados cutelleiros da nunca excedida e rica cidade de Pekim, capital do imperio da China. *Author Shore*

N. B. He recommendado o uso destas navalhas maravilhosas por todas as sociedades medico-cirurgicas, tanto da Europa como da America, Asia e Africa, não só para prevenir as molestias da cutis, mas tambem como um meio

COSMETICO.

Vendem-se unicamente na loja de Campos & Maia na rua do Crespo, n. 8.

Agencia de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro da Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

= Precisa-se alugar uma preta, ou moleque, que saiba comprar e cozinhar o ordinario de uma casa de duas pessoas; na rua das Cruzes, segundo andar do sobrado ao pé da typographia.

= O Sr. João Esturte de Borbarema haja de ir tirar os penhores, que tem em mão do abaixo assignado, isto no prazo de 8 dias, e não o fazendo, serão vendidos ditos penhores para pagamento de principal e juros; assim como avisa a todas as mais pessoas, que teem penhores em seu poder, de os ir tirar no mesmo prazo.

Manoel Francisco dos Santos.

— Um homem de probidade e bem conhecido nesta praça se offerece para tomar conta de qualquer venda por balanço, e comprar os generos precisos, do que tem muito pratica, ou para outro qualquer estabelecimento, e mesmo para caixeiro de rua; quem o pretender, annuncie.

= Roga-se a quem tirou, por engano, uma carta do correio para Manoel José Lopes dos Santos Junior, tenha a bondade de entrega-la na rua da Cadeia-Velha n. 4, ou annuncie sua morada.

— O Sr., que tem uns paos de jangada, em Fóra-de-Portas, ao pé de uma baleeira, e defronte do sobrado, que tem mirante, querendo vender, annuncie.

Alugão-se

as casas ns. 3, 5 e 9 do pateo do Palacio-Velho; n. 10 da rua do Pilar, em Fóra-de-Portas; o sobrado de um andar no becco do Padré, n. —; o primeiro andar do sobrado da rua da Cadeia-Velha, n 40, com condições, que muito devem convir: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

— Uma pessoa capaz e habilitada, pois que já tem pratica de ensino, se propõe a dar lições de primeiras lettras, grammatica nacional, arithmetica pratica, &c afiançando o bom aproveitamento: os Srs., que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijão-se a casa de sua residencia, na rua Nova, n. 20, primeiro andar.

— Aluga-se uma casa terrea com duas salas, 6 quartos, com grande quintal muito bem plantado todo de hortaliça e com arvoredos de fructo, e agoa de beber a melhor, que se tem visto, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

— Dão-se 100.000 rs. a juros sobre penhores de ouro e prata: na rua da Senzalla-Velha, n. 94.

— A pessoa a quem convier arrendar, ou comprar o engenho Conceição, em Bebiribe, entenda se com Manoel Elias de Moura, na rua de S. Gonçalo, n. 20, que a vista da pessoa fara todo o negocio, e até offerecerá certas vantagens.

— Aluga se um sitio na Magdalena, a beira do rio Capibaribe, isto até setembro, por preço muito commodo: a tratar na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8, ou na rua do Queimado, loja do Sr. Mesquita, n. 18.

— Na rua larga do Rosario, n. 10, fabrica de latoeiro, precisa-se de officiaes do mesmo officio; assim como recebem-se meninos para ensinar

— Mr. J. J. J. Morel retira-se para Europa.

— O abaixo assignado, professor substituto de philosophia e geometria do collegio das artes, avisa a quem convier, que se acha encarregado da matricula de geometria, e que ensina as duas materias acima no collegio S. Antonio, e particularmente em Olinda, na casa onde ultimamente morou o substituto de rhetorica e geographia, e presentemente o de latim

José Vicente da Silva Costa.

= O padre Manoel de Jesus Marinho, morador no termo da villa do Porto-de-Pedras, previne e faz publico, que pessoa alguma se proponha a effeituar negocio, seja de que natureza for, com José Correia dos Santos, morador no sertão do Aracaty, sobre uma obrigação, que lhe passou, da quantia de 450$ rs., que se ha de vencer no futuro mez de setembro do presente anno, pela compra, que lhe fez, de um escravo de nome Luiz, que dolosamente lhe vendeo com molestias chronicas, interiores, e incuraveis, de que se acha gravemente enfermo e em perigo de vida. Como da confirmação desse negocio, a dita desta, tem apenas decorrido 15 dias, julga-se o annunciante autorisado a reclamar e annullar o sobredito negocio, por ter faltado a boa fé do vendedor, que levará vir quanto antes receber seu escravo, correndo lhe no interim o risco. Floresta, 8 de março de 1846.

= Aluga se uma grande casa terrea com sotão e muito bons commodos, com quatro quartos, fóra estribaria, grande quintal com muitas larangeiras romeiras, sapotis parreiras com uvas, e outras muitas fructas; a qual se aluga por seu dono se retirar da provincia, e por anno ou annos: a tratar na mesma casa, na rua da Soledade, n. 42, defronte da igreja, como quem vai para o Manguinho; e tem outra pequena ao pé, que tambem se aluga.

— Uma mulher de bons costumes se offerece para servir em qualquer casa de homem solteiro, ou casado de pouca familia; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija se a rua da Guia, n. 45.

= Joaquim José Peixoto de Siqueira, Brasileiro, retira-se para fóra do imperio.

— Precisa-se alugar uma mulher, que seja capaz, para o serviço de uma casa de pequena familia, sendo principalmente para cozinhar e comprar; no Aterro-da-Boa-Vista, n. 36.

— Precisa se alugar uma ama escrava, ou forra, sendo crioula, para o serviço de uma casa de pequena familia, e que saiba cozinhar; na rua da Trempe, sitio que tem a casa com a frente côr de chumbo.

— Sabbado, 21 do do corrente, as 6 horas da tarde, chamando se um preto ganhador para conduzir umas encommendas, desencaminhou se da pessoa, com quem ia; o qual conduzia 2 latas com marmelada, 2 covados e meio de panno verde-garrafa, e mais um retalho do mesmo panno, do mesmo comprimento e com largura de um palmo, pouco mais ou menos, 3 enfiadas de missanga de vidro, 3 ditas de filagrãa já promptas para pescoço, embrulhadas em um lenço de cassa pintada, 2 pedaços de seda verde lavrada, com toque de mofo, com 2 covados e meio cada um. Roga-se a qualquer pessoa a quem for offerecido, de apprehender, e levar na rua da Cadeia do Recife, n. 25, que será generosamente recompensada. Declara se, que o dito preto he conhecido, e se procederá nos termos da lei contra quem comprar ditos objectos.

= Sal de Cadix e do Assú, bem grosso e claro, em grandes e pequenas porções, a bordo, e no armazem da rua da Moeda, n. 7; assim como uma porção de palha de carnahuba, bem nova e por preço commodo; a tratar com Leopoldo José da Costa Araujo.

= No armazem de Braguez, ao pé do arco da Conceição, vendem-se saccas de farello novo, ao modico preço de 2$500 rs.

— O coronel Francisco José Damasceno Rozado mudou sua residencia para a rua de Agoas-Verdes, sobrado de dous andares, n. 6.

= Aluga-se o segundo andar e loja da casa n. 19, da rua da Nozueira, e a casa n. 7, junto ao Sr Bernardo José Martins Pereira, na rua da Manzueira, ou travessa da Gloria para a rua da Alegria; adverte-se, que as ditas casas são muito frescas, e se achão em bom estado: a tratar na rua da Guia, n. 42, segundo andar, ou na thesouraria provincial, das 9 horas as 2 da tarde.

= Aluga-se o primeiro andar e armazem da casa n. 18 da rua da Cruz, no Recife, com muito bons commodos para moradia, e o armazem para se recolher qualquer fazenda, por ser todo ladrilhado de pedra, e enchuto: a tratar com José Saporiti, na praça, ou na rua do Trapiche, n 34, terceiro andar.

= Antonio Borges da Fonseca advoga tanto no civel como no crime: póde ser procurado a qualquer hora na casa da sua residencia na rua da Cadeia, ao pé da Ordem 3.ª de S. Francisco, n. 2, onde morou o bem conhecido advogado, o padre Caetano de Souza Antunes.

PROSPECTO.

Para conhecimento do publico desta cidade, se lhe faz saber, que, no mez de fevereiro de 1846, entrou nos prelos, em Lisboa, o primeiro volume da historia do cerco do Porto nos annos de 1832 e 1833, precedida de uma extensa noticia dos principaes acontecimentos, que tiverão lugar desde 1820 até o primeiro d'aquelles dous annos.

No corpo da obra se conterá igualmente uma descripção da cidade do Porto, suas antiguidades e edificios notaveis, casas religiosas, estabelecimentos litterarios, e tudo o mais, que nella ha de curioso; dando-se outro sim com a mesma historia uma outra noticia da guerra peninsular.

A impressão deve ter lugar em optimo papel, e no melhor typo e asseio que offerece a impressa regia de Lisboa: o formato será o de oitavo grande, ou oitavo francez.

A obra deve ter dous volumes e cada um delles com 600 paginas, pouco mais ou menos: o primeiro será precedido do retrato de D. Pedro, com as barbas crescidas, como andava no Porto; e o segundo terá no fim uma correcta carta topographica das linhas constitucionaes e realistas, com todos os seus respectivos reductos e baterias. Cada volume custará 3$ rs.

As pessoas, que quizerem munir-se de algum ou de alguns exemplares desta obra, podem dirigir-se a rua da Cadeia-Velha, n. 31, loja de livros dos Srs., viuva Cardozo Ayres & Filho, onde se lhes tomarão as assignaturas, devendo ao mesmo tempo declarar o numero de exemplares, que querem, e a sua morada para lhes serem entregues, apenas cheguem da Europa; advertindo, que não havera vendas avulsas, pois ha de vir de Lisboa sómente o numero de exemplares correspondente ao das assignaturas, cujo importe só será pago na entrega de cada volume. Findo que seja um mez depois da publicação deste annuncio, fecha-se a assignatura.

— Precisa-se fallar ao Sr. Antonio da Costa, da casa do Sr. Raymundo José Pereira Bello: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

= Precisa-se alugar uma mulher forra, que esteja acostumada a tratar de doentes, para uma casa de pouca familia; paga-se bem: na rua do Rangel, n. 37, ou na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8.

— José Joaquim de Lima, morador no Forte-do-Matto, do bairro do Recife, precisa fallar ao Sr. Joaquim Claudio de Oliveira, natural do Maranhão, filho d José Joaquim de Oliveira; roga por tanto ao mesmo Sr., ou a seu procurador o favor de o procurar; pois he negocio de seu interesse, e se ignora a sua morada. O mesmo Lima tem um armazem para alugar, com bastante espaço, e preço commodo,

— Troca-se uma igmagem de S. José, muito perfeita; na rua da Senzalla-Nova, n. 48, segundo andar.

— Cincinato Mavignier faz saber ao respeitavel publico, que tem aberto uma aula de primeiras lettras e desenho, na enfermaria do convento de S. Francisco desta cidade, e por isso convida aquellas pessoas, que se quizerem utilisar de seus pequenos prestimos, dirijão-se ao mencionado lugar.

= Quem precisar de uma pessoa para botar sentido a algum sitio, dirija-se a rua da Senzalla-Nova, n. 16.

— Precisa-se de um pequeno de 12 a 14 annos, para caixeiro de venda; na travessa do Pocinho, n. 31.

= Domingo de tarde, entregou-se a um preto, para levar a Boa-Vista, uma tunica azul, usada, um lenço branco dentro de um lenço de seda pintada, um lenço de cassa, de tres pontas com uma corôa de espinho; cujo preto desencaminhou-se da pessoa, que o conduzia. Roga-se ao senhor do dito preto, no caso que elle voltasse a sua casa, com ditos objectos, ou outra qualquer pessoa, que delles souber, mande levar a rua do Rangel, n. 11, que se lhe ficará agradecido.

= Offerece-se uma mulher para criada de uma casa de homem solteiro, ou mesmo de pouca familia; a qual engomma e cose; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao becco do Sarapatel, casa defronte do n. 9.

= Quem precisar de um rapaz brasileiro para caixeiro de padaria, administrador, ou feitor de algum engenho, do que tem bastante pratica e do serviço de campo, e he activo e diligente, dirija-se a rua de S. José, n. 31, que, a vista do preço, agradará ao pretendente.

— Teixeira & Andrade fazem sciente ao respeitavel publico, que Manoel Joaquim da Silva Ferraz deixou de ser caixeiro da sua loja de ferragens da rua Nova, n. 29, desde o dia 23 do corrente.

— O homem de probidade, que no *Diario de Pernambuco*, de 23 do corrente, n. 66, offerece seu prestimo para qualquer estabelecimento, dirija-se a rua da Cruz, no Recife, n. 49, primeiro andar.

— Offerece-se um caixeiro para venda, ou outra qualquer occupacão, do que já tem conhecimentos, e dá fiador a sua conducta; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Caldeireiro, n. 60.

— O abaixo assignado faz ver áquellas pessoas, que lhe comprarão, na sua venda, aquelles generos de passar a festa, com o promettimento de pagarem, logo que se acabassem as ferias, que estas estão findas e assim esquecido o que tratarão: e como o abaixo assignado tenha de ir a Portugal tratar de sua saude, deseja pagar tudo, antes de sua retirada; por isso lhes roga, que, se não quizerem ver seus nomes em relação de seu procurador, para serem cobrados judicialmente, venhão pagar no prazo de 15 annos; porque o caixeiro não póde gastar o tempo em procurar e receber desculpas. — *Luiz José Marques.*

Compras.

— Compra se uma negrinha de 12 a 14 annos, que tenha principios de costura; assim como um mulatinho de 12 a 15 annos, que sirva para pagem: na rua do Cruz, n. 60.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar, de varanda de páo, n. 20.

= Comprão-se 2 escravos, um pedreiro e outro carpina, para uma encommenda do Rio Grande-do-Sul; na rua do Collegio, armazem, n. 19.

— Compra-se uma grammatica franceza por Sevène; na rua larga do Rozario, n. 48, ou annuncie.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos, moleques, negrinhas e pretas com habilidades, e mulatinhas tambem com habilidades, de 14 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

Vendas.

— Vende-se uma casa pequena, na travessa da rua Bella, n. 7, a qual se acha hypothecada no valor de 250$ rs; na rua Augusta, n. 11, se dirá quem vende.

— Vende-se uma parda, de 20 annos, com uma cria de 2 annos, muito sadia e sem vicios, com algumas habilidades; no Aterro-da-Boa-Vista, loja de miudezas, n. 51.

= Vende-se uma casa terrea na rua do Fogo, n. 4, com 3 quartos, quintal e cacimba; acha-se hypotheca da a Senhora D. Constantina Jacintha da Motta: a tratar na rua Augusta, sobrado de um andar e sotão, defronte do subdelegado de S. José.

= Vende-se uma escrava crioula, de 22 annos, de bonita figura, engomma, cozir lava de sabão e serve bem a uma casa; uma dita da Costa, optima quitandeira; dous mulatinhos, de 17 annos, optimos para pagens; um escravo, de Angola, de 30 annos, proprio para o serviço de campo, e he surrador: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Vende-se a botica do pateo do Carmo, com poucos fundos, para pagamento: a tratar com seu proprietario, no hospital de Caridade.

— Vendem-se taboas de pinho americano, de 10 a 30 palmos de comprimento, e de 1 palmo a 3 de largura; dito da Suecia, costado, costadinho, assualho e forro para fundos de barricas; assim como uma porção de refugo, propria para estacadas, ou cerca, tudo por preço commodo, por se querer desoccupar o armazem: atrás do theatro velho, ou a fallar com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, em caixotes e barricas, chegada pelo ultimo navio; no escriptorio de Francisco Severianno Rabello & Filho.

— Vende-se uma boa armação de venda, collocada na casa sita na rua do Nogueira, n. 18; tendo a mesma um elegante caixão para deposito de generos, e todos os ternos de medidas e pesos para a mesma: na rua das Cinco-Pontas, n. 22.

= Vende-se uma padaria em muito bom lugar de negocio, prompta de todos os preparos e utensilios novos, com commodos na mesma para moradia, a dinheiro, ou a prazo; na rua da Gloria, n. 7.

= Vendem-se meias pretas de peso para senhora e meninas; um completo sortimento de sapatos de duraque e de linho para senhora e meninas; ditos de duraque branco para anginhos; agoa de Colonia a mais superior, em vidros pequenos: na rua da Cadeia, n. 15, loja do Bourgard.

— Vende-se uma salva, colheres, 2 caixas para rapé, tudo de prata; brincos, cordões, trancelins, relogios, correntes para os mesmos, botões cortados, de ouro, medalhas para senhora, cruzes, redomas e annelões, tudo de ouro e por preço commodo; pratos e tigelas, a 880 rs. a duzia; castiçaes de vidro, a 1440 rs o par; copos, a 100 e 120 rs.; orinoes, a 240 e 320 rs; e outros muitos objectos de venda, por barato preço: na rua do Rangel, 11.

= Vende-se um pardo, de 20 annos, de bonita figura, muito robusto e sadio, proprio para todo o serviço; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães.

= Vende-se um balcão para venda, muito bom e novo, que ainda não tem um anno de serviço; uma pequena armação, optima para principiante; todo o negocio se fará, por seu dono não precisar: quem pretender, annuncie.

= Vendem-se pés de alecrim dos maiores, que se podem achar, assim como outros muitos de diversas flores modernas; na rua do Sebo do bairro da Boa-Vista, n. 22

= Vende-se um escravo de Angola, de idade de 30 annos, bom carreiro e trabalhador de enxada; na rua d. Conceição da Boa-Vista, n. 58

= Vende-se uma catraia muito veleira; na rua de S. Rita, n. 85.

= Vende-se uma cocheira, que serve para casa terrea, no becco do Quiabo, na Boa-Vista, por preço commodo; na praça da Boa-Vista, n. 13.

= Vendem-se caixas de tartaruga, muito bem feitas; courinhos de cabra, sola muito boa; charutos regalia; saccos com milho, a 5000 rs., e o alqueire da medida velha, caculada, a 5120 rs.: na rua da Cruz, no Recife, n. 24.

— Vendem-se duas moradas de casas terreas, sitas na rua de S Gonçalo, em chãos proprios, ns. 1 e 3; na rua da Senzalla-Velha, n. 70.

= Vende se cal virgem, chegada proximamente, por menos preço do que em outra qualquer parte; na rua da Moeda, n. 15.

= Vendem-se bicos pretos, muito finos, de largura de palmo, mais de palmo e de menos, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; na rua do Cabuga, n. 16, loja de Antonio José Pereira.

= Vendem-se couros de cabra cortidos, proprios para embarque; bahus de tartaruga feitos no Aracaty, proprios para serem apparelhados de prata: nas Cinco Pontas, venda n. 82

= Vendem-se novos cortes de fazenda indiana, imitando seda, o mais superior, que tem apparecido, tanto pelos bonitos padrões como pelas côres fixas, e pela muita duração, seu diminuto preço he 3000 rs. cada corte; mantas de seda para senhora, as mais superiores, que teem apparecido, tanto pelo bom gosto como pela boa qualidade, seu preço he de 3000 a 12$ rs. cada uma; sarja de seda preta para vestidos, a 1440 rs. o covado; dita hespanhola, larga, muito superior, a 2600 rs; meias de seda preta para homem, a 2000 rs. o par; ditas de algodão, pretas, imitando seda, a 320 rs. o par; meias de linho para homem e muito finas, a 500 rs. o par; luvas pretas sem dedos, as mais superiores que ha, a 1000 rs. o par; casimiras muito encorpadas, a 900 rs. o covado; dita elasticas, muito superiores, e de duas larguras, a 4200 rs o covado; cassa-chitas, muito finas, a 3000 rs.; corte; ditas mais superiores, a 4000 rs; chales de seda do mais rico gosto, que teem vindo; cambraias; parisienses; chitas francezas, largas e estreitas para vestidos; chales de lãa, muito boa fazenda, a 3200 rs.; brim de linho com listras azues, proprio para homem de officio, a 280 rs.; assim como um bom sortimento de fazendas para calças; e outras, muitas fazendas, por preço muito em conta: na rua do Crespo, loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vende-se um moleque peça, de nação, de idade de 16 annos, optimo cozinheiro, afiança-se todo o defeito; um dito de 13 annos; dous mulatinhos, de 14 annos, optimos pagens; um dito sapateiro; duas pretas moças: optimas quitandeiras e cosem; 2 pardas, de 20 annos, com habilidades: atrás da matriz de S. Antonio, n. 16, primeiro andar.

= Vende-se uma escrava de nação, cozinha, engomma, cose chão, faz bicos, refina assucar, e faz doces; na rua do Vigario, n. 19.

= Vendem-se 4 moleques peças, de 18 a 20 annos, bons para o trabalho de campo e da praça; um mulatinho, de 16 annos, optimo pagem e servente de uma casa; um moleque official de alfaiate e he bom pagem; duas mulatinhas, uma de 12 annos e a outra de 16, recolhidas, bonitas mucamas; 4 escravas moças, engommão, cozinhão, e lavão roupa; uma preta velha, por 140$ rs.; dous cavallos, um he bom carregador e esquipador: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vende-se, por preço muito commodo, um sitio no lugar de Agoa-Fria de Bebiribe, com casa de pedra e cal, arvores de fructo, e baixa para capim: a tratar na encruzilhada de Belem, com Agostinho Gomes.

= Vende-se arroz branco em alqueire da medida velha, por commodo preço; no becco da rua da Praia, defronte das casas do Marroquim, casa de José Leonardo.

= Vendem-se dous moleques, de idade de 14 a 15 annos; dous mulatinhos, optimos para todo o serviço; dous escravos de nação; 6 escravas muito lindas, moças, e com algumas habilidades; uma parda optima para ama de uma casa de familia; na rua Direita, n. 3.

= Vende-se uma bonita escrava, que cozinha bem o diario de uma casa, cose e lava, 6 escravos de boas figuras, sadios e sem vicios; um cabrinha de 8 annos; todos chegados ultimamente do Aracaty: na rua na Cruz, n. 3.

= Rua do Trapiche, n. 40, cerveja branca e preta de Londres, fabrica de Barclay & Companhia, a melhor que ha, e em barricas de 3 luzias. Ha um lote menos estimado, da branca, que se vende mui barato, para se fechar uma conta; tambem se vendem vinhos superiores para gasto particular, sendo de Teneriffe, Hespanha, e do Porto: na casa de Christophers & Donaldson.

--- Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

= Vendem-se varios escravos, de 15 a 28 annos, com habilidades, e de bonitas figuras; atrás da matriz de S. Antonio, n. 16, primeiro andar.

— Vendem-se capachos compridos e redondos, de diversas côres; na rua larga do Rozario, loja de Victorino de Castro Moura, n. 24.

— Vendem-se sapatos de duraque branco para meninas: na rua da Cadeia do Recife, n. 15.

= Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 dita: na rua Imperial, n. 7.

= Vende-se uma clavina de espoleta, apparelhada de prata, com o cano enfeitado de ouro, a culatra forrada do mesmo; um pombo trocal, muito cantador: na rua da Soledade, padaria, n. 14. Na mesma se offerece um moço, chegado, ha pouco da ilha, para qualquer negocio, e que dá fiador a sua conducta. Tambem se vendem bolos de toda a qualidade, muito superiores.

= Vende-se uma escrava de Angola, de 24 annos, sem vicios nem achaques, faz todo o serviço de uma casa de familia, engomma liso e lava de sabão e varrella; vende-se por precisão: na rua larga do Rozario, sobrado de um andar, n 37

= Vendem-se sementes de coentro, muito nova, e de superior qualidade, a 240 rs. a garrafa; um cavallo de estribaria; uma carroça de carregar pipas, por baixo, com o boio, ou sem elle; uns arreios para cavallo de carroça: no pateo da S. Cruz, venda de tres portas, junto a padaria de uma só porta, de manhãa até as 8 horas, e das duas as 4 da tarde.

— Vendem-se 42 cestos com champagne de primeira qualidade, e mesmo em porção, por preço muito commodo; no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 11, de Fortuné Orry.

= Vende-se uma parda, de 24 annos, de bonita figura; faz renda e engomma: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, no dia quinta-feira.

= Vende-se uma boa escrava cozinheira, cose, lava, engomma, e da-se a contento; na rua larga do Rozario, n. 46, primeiro andar.

LOTERIA DO RIO-DE-JANEIRO.

Vendem-se meios bilhetes, quartos e oitavos, a rasão de 24$ rs. o bilhete; na rua da Cadeia-Velha, casa de cambio da esquina do Becco Largo, n. 24. Na mesma casa pagão-se os premios, que sahirem, logo que chegue a lista do Rio.

— Na rua Augusta, n. 34, vendem-se casaes de rolas brancas hamburguezas,

= Vendem-se dous espelhos já usados, mas de excellente vidro, com 8 palmos de comprimento, e 4 e meio de largura; na rua da Gloria, casa terrea, n. 13.

— Continúa a estar á venda o sitio dos Afogados, que foi do finado Joaquim Ignacio Correia de Brito: quem o pretender dirija-se á rua Direita, casa de um andar, n 56.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, armazem de Fernando José Braguez, rua da Cadeia do Recife, cera em velas, recebida ultimamente de uma das melhores fabricas do Rio de Janeiro, e he de optimo sortimento, por ser de tres até 16 em libra, e por preço mais barato, do que em outra qualquer parte.

= Vendem-se os utensilios e armazem de sal da rua Imperial do Aterro-dos-Afogados, n. 40, bem afreguezado, e em boa casa: a tratar na mesma rua, com Silvestre Joaquim do Nascimento.

— Na loja da esquina da rua do Crespo n. 2, da viuva Affonso & C., continúa-se a vender a superior sarja hespanhola de duas larguras, pelo diminuto preço de 2$500 o covado, e dita mais estreita a 1$450 réis.

= Vende-se toda a qualidade de tijolos de barro fino e telha, por mil rs. menos, em milheiro, do preço geral, a quem comprar o tijolo grosso, de que precisar, mandando-se botar uns e outros em qualquer porto, por um razoavel frete: na olaria do Cotovello, a primeira depois do becco das Barreiras, aonde se troca, por bom tijolo grosso, qualquer outro tijolo e telha.

= Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo; tambem se alugão e vão-se applicar, para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita bo Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro, n. 19.

Vende-se a mais superior sarja larga hespanhola, lós de linho pretos muito superiores, lenços de seda de cores muito bons, pelo barato preço de 1$120, e outras muitas fazendas, por preço mais em conta que em outra qualquer parte: na pracinha do Livramento hoje rua do Queimado, na segunda loja por baixo do sobrado grande de tres andares, n. 46.

= Relogios de ouro, patente inglez, ja examinados e approvados aqui, vendem-se a dinheiro, por preço muito baixo; correntinhas da ultima moda, padrão = Principe Alberto =; e tambem um chronometro para navio, bem regulado: na rua do Trapiche, n. 40.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preco commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vendem-se os trastes de uma casa, por preço muito barato; na rua das Flores, n. 18.

Escravos Fugidos

— Fugio, no dia 14 do corrente, um pardo de idade de 15 annos, pouco mais ou menos, secco do corpo, côr amarellada, de nome Benedicto; levou calças e camisa de riscado azul: quem o pegar leve ao armazem de farinha, no caes do Collegio, que será generosamente recompensado.

= Fugio, no dia 20 do corrente março, um pardo acaboclado, claro, de nome Cyprianno, alto, bastante reforçado do corpo, as espadoas largas, parece ser muito bulmide, falla maviosa, com pouca barba, e esta preta; toma tabaco; não tem dentes no lado superior, por lhe terem cahido, dizia elle, por comer rapadura, das que usão no sertão, d'onde he natural; talvez se inculque forro; foi vendido no Ceará, e de lá veio remettido para esta cidade a José Antonio Basto; ha toda a suspeita, que elle fosse por terra em companhia de algum comboi procurando o sertão do Ceará; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, e he provavel, que vá com roupa mudada, por a ter, e levou mais um clavinote, e alguns trastes proprios daquella viagem: quem o pegar, leve a rua da Alfandega-Velha, n. 17, a José Francisco Ribeiro de Souza, que gratificará com 100,000 rs.

— Fugio, no dia 14 do corrente, o escravo Filippe, de nação S. Thomé, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, está principiando a barbar; tem um dente de menos na frente, bem parecido, alto, muito pachola; levou camisa de algodão trançado, chapeo, um frasquinho com 12 bichas, que ia com ella para o Poço-da-Panella; tem sido visto em varios lugares do Recife: quem o pegar leve a rua larga do Rozario, n 1, segundo andar, ou no Poço da Panella, casa da mangueira, que será recompensado.

= Fugio, no dia 22 do corrente, um moleque de nome Joaquim, de idade de 15 annos, estatura regular, côr preta, magro, olhos muito grandes, bocca pequena, beiços grossos, pernas alguma cousa tortas, por isso parece, as vezes no andar, que está manquejando; levou camisa de panno de linho grosso com listras finas azues e calças da mesma fazenda, e outra de casimira côr de cinza, e jaqueta de panno preto: quem o pegar, leve a rua da Cruz, n. 10, que será gratificado.

= Fugio, no dia 23 do corrente, um preto, de 18 a 20 annos, de nome Manoel da Costa, de nação Moçambique, altura regular, grossura proporcionada, com marcas de bexigas pelo rosto, com calos nas mãos, que parecem cravos, com 3 verrugas em o punho de um braço; levou calças e camisa de algodão da terra, as calças abertas no cós: quem o pegar, leve a rua do Pilar, em Fóra de-Portas, n. 125, que será generosamente recompensado.

= Fugio, no dia 13 de outubro de 1845, uma preta crioula, de nome Escolastica, de 24 annos de idade, altura regular, cheia do corpo; quando falla parece ter a bocca cheia, gosta de andar com o cabello grande; quando anda he se sacudindo; levou panno preto, saia de lila, e alguns vestidos de chita; ha noticia de que ella se acha em um sitio em Ponte-de-Uchôa, servindo a um Inglez, como forra, e por isto se pede a pessoas com quem ella aconteça estar, ou mesmo della tiver noticia certa, de dirigir-se a loja de chapeos do largo do Collegio, n. 6, que não se porá duvida em fazer-se qualquer negocio rasoavel, que a ambos convenha.

= No dia 25 de fevereiro p. p., fugio de Goianna um pardo de nome José, de idade de 22 annos, escravo de Manoel Cyprianno Ferreira Rabello; o qual tem os signaes seguintes: de boa estatura, secco do corpo, cabellos pichains e soltos, pardo claro, rosto um tanto curto, olhos pequenos e pretos, nariz muito afilado, com principio de buço de barba, bocca a proporção, o queixo superior puchado para fóra, e o inferior alguma cousa sumido, pescoço, braços e dedos das mãos compridos; tem em um dos braços signaes feitos com polvora, pernas um tanto compridas; tem de costume, quando foge, de mudar o nome; as vezes quando falla, entorta a cabeça para um lado; gosta muito de andar asseiado; he bom official de alfaiate; tem as costas todas marcadas de junco; entima de forro; levou comsigo um cavallo castanho, capado, que o unico signal de branco, que tem, he uma listrazinha por cima de um casco, sellado e enfreado, que o alugou ao Sr. Candido José dos Passos.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846